



**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS  
COMPARTILHADOS  
CESUP LICITAÇÕES (SP)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2015/10295 (7421)**

**EDITAL**

**ERRATA 01**

As alterações efetuadas no edital estão em vermelho.

**OBJETO:** Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de até 2.300 Servidores de Agência, para dependências do Banco do Brasil localizadas em todo o país, conforme especificado neste Edital.

**IMPORTANTES:**

- **Recebimento das Propostas até:**  
data limite: **26/04/2016 às 10h30**
- **Abertura da Sessão:**  
**26/04/2016 às 10h30**
- **Início da Disputa de Preços:**  
**26/04/2016 às 11 horas**
- **Formalização de Consultas: (até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública)**
- e-mail: [cesuplicit.tieserv@bb.com.br](mailto:cesuplicit.tieserv@bb.com.br), com cópia para [rosainerrosa@bb.com.br](mailto:rosainerrosa@bb.com.br) e [paulaestima@bb.com.br](mailto:paulaestima@bb.com.br), contendo no título "PE 2015/10295 (7421)"
- **Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site "licitacoes-e":**
- Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel.: 3003-0500
- Demais Localidades: Tel.: 0800-7290500
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

## ÍNDICE

### 1. EDITAL:

#### SEÇÃO I

##### ITEM ASSUNTO

- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- OBJETO
- ITEM ORÇAMENTÁRIO
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
- REFERÊNCIA DE TEMPO

#### SEÇÃO II

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
2. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6. ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
7. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
8. **GARANTIA CONTRATUAL**
9. GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS
10. CADASTRO DE RESERVA
11. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 2. ANEXOS AO EDITAL:

- ANEXO 01:** DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
- ANEXO 02:** EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E LINHAS DE FORNECIMENTO NO SICAF
- ANEXO 03:** MINUTA DE PROCURAÇÃO
- ANEXO 04:** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA - MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS
- ANEXO 05:** MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
- ANEXO 06:** DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO 07:** MINUTA DE CARTA-PROPOSTA – conforme **item 8.4.18** do edital  
**Documento Nº 01** - Planilha de Preços (**INSERIR A CRITÉRIO DO PREGOEIRO**)
- ANEXO 08:** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
**Documento Nº 01 da Ata – Preço Registrado**  
**Documento Nº 02 da Ata – Especificação Técnica do Objeto**  
**Documento Nº 03 da Ata – Minuta de Solicitação de Entrega**  
**Documento Nº 04 da Ata - Minuta de Contrato**  
**Documento Nº 05 da Ata – Termo de Entrega**  
**Documento Nº 06 da Ata - Termo de Aceite**  
**Documento Nº 07 da Ata – Etiqueta Metálica**  
**Documento Nº 08 da Ata – Minuta de Declaração de Isenção e Imunidade de Tributos**  
**Documento Nº 09 da Ata – Termo de Compromisso de Responsabilidade Socioambiental e Combate à Corrupção**  
**Documento nº 10 da Ata – Termo de Recolhimento**

## SEÇÃO I

O **BANCO DO BRASIL S. A.**, por intermédio da Diretoria de Suprimentos e Serviços Compartilhados / Cesup Licitações (SP) e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que, de acordo com as Leis n.ºs 8.666 e 10.520, de 21.06.1993 e 17.07.2002, a Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006 e os Decretos n.ºs 5.450, 8.538 e 7.892, de 31.05.2005, 06.10.2015 e 23.01.2013, respectivamente, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, publicado no D.O.U. em 24.06.96 e os termos deste edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelos Pareceres DIJUR-COJUR/CONSU n.º 14.848, de 17.08.2005 e DIJUR-COPUR/ADLIC N.º 15.410, de 06.01.2016, e pela Nota Jurídica DIJUR-CTRIS/ADLIC n.º 2013/804, de 18.03.2013, realizará processo licitatório, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma abaixo. **A minuta específica foi aprovada pelo Parecer n.º 052204, de 30/03/2016.**

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico para Registro de Preços será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Banco do Brasil S.A., denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

### 2. OBJETO

- 2.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **Anexo 01** deste Edital.

### 3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

- 3.1 Os recursos necessários ao dispêndio estão previstos no ORFIX 2015/2017: Projetos 5003 – Itens não padronizados de TI e 3525 – Funcionamento da Rede de Atendimento.

### 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1 Observado o prazo legal, o PROPONENTE poderá formular consultas por **e-mail [cesuplicit.tieserv@bb.com.br](mailto:cesuplicit.tieserv@bb.com.br) com cópia para [rosainerrosa@bb.com.br](mailto:rosainerrosa@bb.com.br) e [paulaestima@bb.com.br](mailto:paulaestima@bb.com.br)**, contendo no título "PE 2015/10295 (7421)", até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação. As orientações para formalização de consultas constam da capa deste Edital.
- 4.2 As consultas serão respondidas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

### 5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

- 5.1 O PROPONENTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto.

### 6. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## SEÇÃO II

### 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Banco;
  - c) estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
  - d) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  - e) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
  - f) sociedades limitadas e sociedades anônimas de capital fechado que tenham em seus quadros societário e acionário, respectivamente, funcionários do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração desta Instituição, mesmo subcontratado, salvo os casos de empresa sob controle do próprio Banco;
  - g) sociedades anônimas de capital aberto que tenham em seu quadro acionário funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração desta Instituição, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, salvo os casos de empresa sob controle do próprio Banco;
  - h) sociedades anônimas de capital aberto que tenham em seu quadro acionário funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração desta Instituição, mesmo subcontratado, como acionista controlador detentor de até 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto e que atue em área do Banco: i) com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação; ii) na área demandante da licitação; e/ou iii) na área que realiza a licitação; salvo os casos de empresa sob controle do próprio Banco;
  - i) funcionário do Banco ou membro de sua Administração, ainda que em gozo de licença não remunerada nas hipóteses em que couber.
- 7.3 É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto 7.203, de 04.06.2010.

### 8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
  - b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
  - c) conduzir a sessão pública na internet;
  - d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
  - e) dirigir a etapa de lances;
  - f) verificar e julgar as condições de habilitação;
  - g) desclassificar propostas indicando os motivos;
  - h) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando ao Gerente de Área quando mantiver sua decisão;
  - i) indicar o vencedor do certame;
  - j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
  - k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;

- l) convocar o vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 8.2 **CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

- 8.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 8.2.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **nos moldes do Anexo 03**, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.
  - 8.2.2.1 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 8.2.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa PROPONENTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.2.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 8.2.5 Na hipótese de ocorrer reorganização societária do PROPONENTE, por motivo de incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação, no transcorrer do prazo de validade do credenciamento, o BANCO deverá ser comunicado imediatamente, para que o PREGOEIRO possa distinguir com precisão a empresa que está participando do certame.
  - 8.2.5.1 Neste caso, a empresa resultante da incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação deverá providenciar a regularização da chave de identificação e senha para continuidade da participação no certame, junto à Agência do Banco do Brasil onde foi efetuado o credenciamento original.
- 8.2.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.
- 8.2.7 O credenciamento do PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.2.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante do **Anexo 06**, documento imprescindível para habilitação.
  - 8.2.8.1 As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

### 8.3 PARTICIPAÇÃO

- 8.3.1 A participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.3.1.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “**Acesso Identificado**”;
- 8.3.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 8.3.2.1. Caso o PROPONENTE faça jus à margem de preferência prevista **no art. 1º do Decreto 8.184** deverá declarar tal condição na forma prevista neste Edital.
- 8.3.2.2. Caso o PROPONENTE faça jus ao direito de preferência previsto **no art. 5º do Decreto 7.174/2010**, deverá declarar tal condição na forma prevista neste Edital.
- 8.3.2.3. O PROPONENTE que utilizar o campo de “**Informações Adicionais**” para registrar qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia no referido campo terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 8.3.3 O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.
- 8.3.5 Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3.6 O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.3.7 O PROPONENTE deve estar ciente de que o BANCO se reserva o direito de proceder vistoria nas instalações do fabricante para verificar o atendimento às exigências de segurança, bem como a capacidade técnica e operacional para a produção do material.

### 8.4 ABERTURA

- 8.4.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do PREGOEIRO.
- 8.4.2 Até a abertura da sessão, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.4.3 O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.4.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



- 8.4.6 Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.4.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Pregão com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.
- 8.4.8 O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4.9 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.4.10 Os lances ofertados serão no valor global do(s) bem(ns)/material(ais), observado o disposto no **item 9.1**. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos materiais/bens, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidades licitadas **no Lote**. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão consideradas, **SOMENTE**, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
- 8.4.11 Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.
- 8.4.12 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.4.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá em caminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.
- 8.4.14 No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.4.15 Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos PROPONENTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.4.15.1 O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 8.4.16 Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço unitário em cada item que compõe o lote em relação ao preço unitário estimado para contratação e verificará a habilitação do PROPONENTE conforme disposições do edital.
- 8.4.17 A habilitação dos PROPONENTES consistente na verificação da regularidade do autor da proposta, que poderá ser efetuada junto ao SICAF, OU junto ao BANCO, nos termos da documentação prevista no **Anexo 02**. O PREGOEIRO verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 8.4.17.1 O PROPONENTE indicará na carta-proposta (**Anexo 07**), a forma escolhida para a habilitação, dentre as duas opções estipuladas acima.
- 8.4.18 Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF - solicitados no **Anexo 02**, bem como a Carta-Proposta com o detalhamento das especificações técnicas e, **se for o caso**, a Planilha de Preço (**Anexo 07**) – no valor do menor lance cotado ou

negociado - deverão ser remetidos para o e-mail [cesuplicit.tieserv@bb.com.br](mailto:cesuplicit.tieserv@bb.com.br) e [rosainerrosa@bb.com.br](mailto:rosainerrosa@bb.com.br) e [paulaestima@bb.com.br](mailto:paulaestima@bb.com.br), até o dia útil seguinte da data de encerramento da etapa de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, para o seguinte endereço: **Banco do Brasil S.A. – Cesup Licitações – Licitações de TI – Av. São João, 32 – 13º andar – Centro – São Paulo (SP) – CEP 01036-900.**

8.4.18.1 As mensagens encaminhadas por e-mail e seus anexos não poderão exceder o tamanho de 20 MB, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários, desde que não seja ultrapassado aquele limite por envio.

8.4.19 No caso de o PROPONENTE ser **empresa estrangeira**:

a) as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no item anterior.

b) quando se tratar de fornecedor residente ou domiciliado no exterior, informar no Anexo 07 o Número de Identificação Fiscal – NIF, ou respectiva justificativa para não apresentação do referido número, para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 1.277, de 28.06.2012 da Receita Federal do Brasil.

8.4.20 No caso de ocorrer atraso na entrega da Carta-proposta, sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, poderá ser aplicada ao PROPONENTE a penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 06 (seis) meses.

8.4.21 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

8.4.22 Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item anterior, a PROPONENTE classificada deverá remeter para o e-mail: [cesuplicit.tieserv@bb.com.br](mailto:cesuplicit.tieserv@bb.com.br) e [rosainerrosa@bb.com.br](mailto:rosainerrosa@bb.com.br) e [paulaestima@bb.com.br](mailto:paulaestima@bb.com.br), até o dia útil seguinte a convocação, os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF - solicitados no **Anexo 02**, bem como a Carta-Proposta e o Detalhamento das Especificações Técnicas e, se for o caso, a Planilha de Preços (**Anexo 07**), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação, para o seguinte endereço: **Banco do Brasil S.A. – Cesup Licitações – Licitações de TI – Av. São João, 32 – 13º andar – Centro – São Paulo (SP) – CEP 01036-900.**

8.4.23 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o PROPONENTE autor da proposta ou lance de menor preço será declarado vencedor e será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido no **item 12.2** e condições definidos no **item 13** deste Edital.

8.4.24 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão (**salvo disposição específica do edital**).

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



- 9.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **MARGENS DE PREFERÊNCIA REGULAMENTADAS PELO DECRETO 8.184/2014**

- 9.3 Nas aquisições de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação relacionados no **Anexo I do Decreto 8.184/2014** serão aplicadas as margens de preferência normal e adicional, conforme percentuais e descrições constantes do referido Decreto, para fins do disposto no **art. 3º da Lei nº 8.666/93** e com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- 9.4 A **margem de preferência normal** será aplicada apenas para os produtos manufaturados nacionais, conforme Processo Produtivo Básico aprovado nos termos do **Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967**, e da **Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991**.
- 9.5 A **margem de preferência adicional** será aplicada apenas para os produtos manufaturados nacionais, nos termos do item anterior e que atendam os requisitos e os critérios definidos na **Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº. 383, de 26 de abril de 2013**.
- 9.6 As margens de preferência de que tratam os itens anteriores serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme a fórmula estabelecida abaixo e as condições subseqüentes:

$$PM = PE \times (1+M)$$

Sendo:

**PM:** Preço com margem;

**PE:** menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro;

**M:** margem de preferência em percentual. O valor de M será sempre igual a 0,1 ou 0,2, dependendo das margens aplicáveis a cada caso. Quando for aplicável apenas a margem de preferência normal, o valor de M será 0,1, e quando forem aplicáveis as margens normal e adicional, o valor de M será 0,2.

I - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE, sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e

II - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE, sempre que seu valor for superior a PM.

- 9.7 Para fins de classificação das propostas, as margens de preferência serão aplicadas tão logo encerrada a fase de lances.
- 9.7.1 As margens de preferência não serão aplicadas caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.
- 9.8 Para que possa usufruir das margens de preferência relacionadas nos **itens 9.4. e 9.5**, o PROPONENTE deverá declarar, durante a fase de cadastramento das propostas, se o seu produto atende:
- a) ao Processo Produtivo Básico (Margem de Preferência Normal);
- b) aos requisitos e critérios definidos na **Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 383, de 26 de abril de 2013** (Margem de Preferência Adicional).
- 9.8.1 A declaração deverá ser feita no momento em que a proposta for cadastrada no site “**Licitações-e**”, utilizando o campo de “**Informações Adicionais**”.
- 9.8.1.1 O PROPONENTE cujo produto atenda somente à **alínea “a”** do **item 9.8** deverá registrar o seguinte texto no campo de “**Informações Adicionais**”:
- “Declaro que o produto ofertado atende ao Processo Produtivo Básico”.**
- 9.8.1.2 O PROPONENTE cujo produto atenda simultaneamente às **alíneas “a” e “b”** do **item 9.8** deverá registrar o seguinte texto no campo de “**Informações Adicionais**”:

**“Declaro que o produto ofertado atende ao Processo Produtivo Básico e aos requisitos e critérios definidos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 383, de 26 de abril de 2013”.**

- 9.8.2 O PROPONENTE que utilizar o campo de “**Informações Adicionais**” para registrar qual quer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia no referido campo, terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 9.8.3 O PROPONENTE que não registrar a declaração de que tratam os itens acima terá seu produto considerado como produto manufaturado estrangeiro para fins de julgamento da proposta.
- 9.9 As margens de preferência serão aplicadas observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:
- 9.9.1 Após a disputa de lances o PREGOEIRO determinará, com base nas informações registradas no campo de “**Informações Adicionais**”, se o menor preço ofertado é de produto manufaturado nacional ou de produto manufaturado estrangeiro.
- 9.9.1.1 Nos casos em que o menor preço ofertado seja de produto manufaturado nacional, não serão aplicadas as margens de preferência.
- 9.9.2 Constatado que o menor preço ofertado é de produto manufaturado estrangeiro, o PREGOEIRO verificará, com base nas informações registradas no campo de “**Informações Adicionais**”, se o preço ofertado pelo segundo colocado faz jus à(s) margem(ns) de preferência.
- 9.9.2.1 Constatado que o segundo menor preço ofertado faz jus à(s) margem(ns) de preferência, o PREGOEIRO aplicará a fórmula estabelecida no **item 9.6**, a fim de determinar o valor de PM (Preço com Margem).
- 9.9.2.2 Caso o preço ofertado pelo segundo colocado seja menor ou igual ao valor de PM (determinado pela aplicação da fórmula citada), será considerado menor que o PE, sem a necessidade de apresentação de nova proposta. Neste caso, o segundo colocado passará à condição de primeiro classificado do certame e não será necessário aplicar a fórmulas do **item 9.6** para os demais PROPONENTES.
- 9.9.3 Na hipótese de o preço do segundo colocado não fazer jus às margens de preferência ou nos casos em que fizer jus mas seu valor for maior que o PM, o PREGOEIRO verificará a situação dos demais PROPONENTES, sempre na ordem de classificação, com a finalidade de identificar se ainda há algum preço que faz jus a essas margens.
- 9.9.3.1 Identificado algum preço que faça jus às margens de preferência, o PREGOEIRO adotará as mesmas providências estabelecidas nos **itens 9.9.2.1 e 9.9.2.2**.
- 9.9.3.2 Não havendo preços que façam jus às margens de preferência ou nos casos em que as margens sejam aplicadas, mas os valores ofertados sejam maiores que o PM encontrado por meio da fórmula do **item 9.6**, permanecerá na condição de primeiro colocado o PROPONENTE que tiver ofertado o menor preço.
- 9.10 No caso de o PROPONENTE vencedor ter se utilizado apenas da margem de preferência normal, deverá apresentar, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, um dos seguintes documentos:
- a) cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da **Lei nº 8.248, de 1991**; ou
- b) cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa) que atesta sua habilitação aos incentivos do **Decreto-Lei nº 288, de 1967**.
- 9.11 Nos casos em que o PROPONENTE vencedor se utilizar também da margem de preferência adicional, além de um dos documentos exigidos no item anterior, deverá apresentar, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, cópia de publicação no Diário Oficial da União ou na página eletrônica do Ministério da Ciência e Tecnologia na Internet reconhecendo a condição de bem de informática e automação desenvolvido no país.

- 9.12 Caso o PROPONENTE classificado em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir as obrigações previstas nos **itens 9.10 e 9.11**, será realizada a reclassificação das propostas para fins de aplicação das margens de preferência.
- 9.13 A aplicação da margem de preferência não excluirá a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances, prevista no **§ 8º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005**.
- 9.14 Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do PROPONENTE a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na **Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012**, que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação, a composição dos valores integrantes das propostas devem considerar a referida desoneração.

#### **DIREITO DE PREFERÊNCIA REGULAMENTADO PELO DECRETO 7.174/2010**

- 9.15 Em atendimento ao disposto no **§9º do art. 5º do Decreto 8.538/2015**, havendo propostas beneficiadas com as margens de preferência previstas no **Decreto 8184/14**, não se aplicará o direito de preferência regulamentado pelo **Decreto n.º 7.174/2010**.
- 9.16 Não havendo propostas beneficiadas com as margens de preferência previstas no **Decreto 8184/14**, será assegurado aos PROPONENTES o direito de preferência na contratação, nos termos do disposto no **art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010**, observada a seguinte ordem:
- I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
  - II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
  - III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 9.16.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos anteriores terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.
- 9.17 O exercício do direito de preferência será concedido tão logo encerrada a etapa de lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:
- a) aplicação das regras de preferência previstas no item anterior, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento (10%) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
  - b) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no **inciso I do item 9.16**, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado o arrematante do certame. Se entre os licitantes que estiverem nessa condição existirem microempresas ou empresas de pequeno porte, então será oportunizado a estes, na ordem de classificação do certame, a prioridade no exercício da preferência;
  - c) caso a preferência não seja exercida na forma da **alínea “b”**, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no **inciso II do item 9.16**, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência. Se entre os licitantes que estiverem nessa condição existirem microempresas ou empresas de pequeno porte, então será oportunizado a estes, na ordem de classificação do certame, a prioridade no exercício da preferência;
  - d) Não sendo exercida a preferência nos moldes anteriores, então serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no **inciso III do item 9.16**, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência. Se entre os licitantes que estiverem nessa condição existirem microempresas ou empresas de pequeno porte, então será oportunizado a estes, na ordem de classificação do certame, a prioridade no exercício da preferência;

- 9.17.1 Para que possa usufruir do direito de preferência relacionado nos itens anteriores, o PROPONENTE deverá declarar se faz jus à preferência na contratação, em conformidade com o **art. 5º do Decreto 7.174/2010**, sob pena de preclusão de seu direito de preferência, se for o caso.
- 9.17.2 A declaração deverá ser feita no momento em que a proposta for cadastrada no site “licitacoes-e”, utilizando o campo de “**Informações Adicionais**”.
- 9.17.2.1 O PROPONENTE cujo produto atenda aos requisitos do **art. 5º do Decreto 7.174/2010**, constantes no **item 9.17** acima, deverá registrar o seguinte texto no campo de “**Informações Adicionais**”:
- “Declaro que o produto ofertado atende aos requisitos do art. 5º do Decreto 7.174/2010, estando enquadrado no inciso ..... (preencher I, II ou III) do citado Artigo”.**
- 9.17.2.2 Precluirá o direito de preferência do licitante que não registrar a declaração de que trata o item acima.
- 9.17.3 Após o término da sessão pública, **as empresas licitantes deverão permanecer logadas no Sistema Eletrônico**, para que o pregoeiro possa convocar, se for o caso, na ordem de classificação e por meio do chat mensagens, as empresas que efetuaram a declaração de que trata o **item 9.17.2** e cujo valor da proposta esteja situado no intervalo percentual previsto na **alínea “a”** do **item 9.17**.
- 9.17.4 Após convocado, o PROPONENTE terá o prazo de **05 (cinco) minutos** para resposta, **sob pena de preclusão de seu direito de preferência**.
- 9.18 A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos **incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n.º 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n.º 6.008, de 29 de dezembro de 2006**.
- 9.18.1 A comprovação prevista neste item será feita:
- I) **eletronicamente**, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia (<http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/2189.html#lista>) ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- II) **por documento expedido** para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante PROPONENTE.
- 9.19 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 9.17** deste edital, prevalecerá o resultado inicialmente apurado no sistema eletrônico.

#### **DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 9.20 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e no Decreto nº 8.538, de 06.10.2015**, a observando o disposto nos **§§ 14 e 15 do art. 3º da Lei 8.666, de 1993**.
- 9.20.1 A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, será confirmada após o encerramento dos lances.
- 9.21 Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada apresentada.

9.22 De conformidade com o previsto no **§9º do art. 5º do Decreto 8.538, de 06.10.2015**:

9.22.1 Quando aplicáveis ao objeto da licitação e havendo propostas beneficiadas com as margens de preferência previstas nos **incisos I e II do art. 2º do Decreto 7.546, de 2011**:

9.22.1.1 não se aplicará o direito de preferência regulamentado pelo **Decreto 7.174, de 2010**;

9.22.1.2 a preferência para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aqui prevista será aplicada somente após as citadas margens de preferência, e exclusivamente entre as propostas que fizerem jus a alguma das referidas margens.

9.22.2 Quando aplicáveis ao objeto da licitação e havendo propostas beneficiadas com o direito de preferência regulamentado pelo **Decreto 7.174, de 2010**, a preferência para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será aplicada em conjunto com citado direito de preferência, e exclusivamente entre as propostas que fizerem jus ao referido direito de preferência, na forma do **item 9.17** deste Edital.

9.22.2.1 Observar que, conforme previsto no **item 9.22.1.1**, ainda que o objeto da licitação se enquadre no direito de preferência previsto pelo **Decreto 7.174, de 2010**, este somente será aplicado caso não se aplique, ou não hajam propostas beneficiadas com alguma das margens de preferência previstas pelo **Decreto 7.546, de 2011**.

9.22.3 Não sendo aplicável ao objeto da Licitação, ou sendo aplicável, porém, não havendo propostas beneficiadas com as margens de preferência previstas no **art. 2º do Decreto 7.546, de 2011**, ou com o direito de preferência regulamentado pelo **Decreto 7.174, de 2010**, a preferência para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será aplicada tão logo encerrada a etapa de lances.

9.23 Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o **item 9.20**, proceder-se-á da seguinte forma, conforme o caso:

9.23.1 Ocorrendo a situação prevista no **item 9.22.1**:

a) após a aplicação das margens de preferência previstas no **art. 2º do Decreto 7.546, de 2011** e classificação das propostas, o pregoeiro verificará se dentre as empresas que, na forma prevista neste Edital, faziam jus a alguma das citadas margens de preferência, existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, e se ela encontra-se na situação de empate de que trata o **item 9.21**;

b) constatada a existência de microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita na alínea anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

c) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte em exercer o direito de preferência na forma da **alínea “b”** deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 9.21** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.23.2 Ocorrendo a situação prevista no **item 9.22.2**, deverá ser oportunizado às microempresas e empresas de pequeno porte que façam jus ao direito de preferência regulamentado pelo **Decreto 7.174/2010**, a prioridade no exercício da referida preferência em relação às



médias e grandes empresas na mesma situação, na forma prevista no **item 9.17** deste Edital.

9.23.3 Ocorrendo a situação prevista no **item 9.22.3**:

- a) após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte em exercer o direito de preferência na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 9.21** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.24 Em qualquer situação, na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

9.25 O disposto nos **itens 9.22 e 9.23** relativos ao direito de preferência previsto pela **Lei Complementar 123/2006**, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **9.26 COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP**

9.26.1 Em atendimento ao disposto no **art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**, será reservado à participação exclusiva de Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP o Lote 2.

9.26.2 Não havendo vencedor para o Lote 2 (**COTA RESERVADA**), este poderá ser adjudicado ao vencedor do Lote 1 (**COTA PRINCIPAL EM RELAÇÃO À COTA RESERVADA**), ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

9.26.3 Se o mesmo licitante vencer o Lote 2 (**COTA RESERVADA**) e o Lote 1 (**COTA PRINCIPAL EM RELAÇÃO À COTA RESERVADA**), a contratação dos dois lotes deverá ocorrer pelo menor preço entre os dois.

9.26.4 Se não houver licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno de pequeno porte que atenda as exigências estabelecidas neste Edital para o lote reservado e não for possível aplicar o previsto no **item 9.26.2**, a licitação será fracassada ou deserta, conforme o caso, podendo o BANCO realizar novo certame com ampla participação para efetuar a contratação pretendida, apenas no que se refere ao objeto daquele lote.

#### **ANÁLISE DE PROTÓTIPOS/AMOSTRAS**

9.27 O **PROPONENTE** primeiro classificado deverá apresentar, sem ônus para o Banco, protótipo/amostra do bem (2 (dois) exemplares do equipamento ofertado em sua proposta) – de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, para efeito de Controle de Qualidade, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de realização do Pregão, ou da data da convocação, das 08h às 14h com agendamento prévio:

9.27.1 O protótipo/amostra deverá ser entregue na:

**Diretoria de Tecnologia**  
**Complexo Central de Tecnologia**  
**Gerência: 9906 - Gecin61**  
**Setor Terminal Norte – Conjunto C**  
**1º andar, Ala Sul**



**Brasília (DF) – CEP 70770-910**  
**Tel: (61) 3104-7242 / (61) 3104-7096 / (61) 3104-8584**

Identificados com: **AMOSTRA; CÓDIGO PADRONIZADO DO BANCO; NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO; NOME, TELEFONE E E-MAIL OU FAC-SÍMILE DO PROPONENTE E DE SEU REPRESENTANTE NA LOCALIDADE**, se for o caso.

- 9.28 No caso de não haver entrega de protótipo/amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO, ou haver entrega de protótipo/amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do PROPONENTE será desclassificada e, a partir do comunicado de impugnação/rejeição da amostra/protótipo, poderá ser aberto processo de Sanção Administrativa para aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 06 (seis) meses.
- 9.29 Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Banco convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação do material/protótipo/equipamento para análise/avaliação técnica.
- 9.30 Os exemplares colocados à disposição do Banco serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise. Os equipamentos serão devolvidos a seus respectivos proprietários, no estado em que se encontrarem, quando do término do processo licitatório.
- 9.31 Os PROPONENTES deverão colocar à disposição do Banco, todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.
- 9.32 Caso os exemplares sejam aprovados e estejam em condições de uso, poderão ser recebidos pelo Banco como parte dos equipamentos a serem fornecidos, se for o caso.

## **10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

- 10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 10.1.1 O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 10.2 Qualquer PROPONENTE poderá, durante a sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.3 A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 10.3.1 A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.
- 10.4 Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 10.4.1 O PROPONENTE desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

- 10.5 A falta de manifestação do PROPONENTE quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito.
- 10.6 Os recursos deverão ser endereçados ao **Banco do Brasil S.A. – Cesup Licitações – Licitações de TI – Av. São João, 32 – 13º andar – Centro – São Paulo (SP) – CEP 01036-900** e dirigidos ao PREGOEIRO. Caberá ao PREGOEIRO receber, examinar e decidir os recursos impetrados contra suas decisões e, quando for o caso, encaminhá-los ao Gerente de Área, para a decisão final.
- 10.7 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.
- 10.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata ou **Contrato/Solicitação** de Entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Banco pelo infrator garantido o direito à ampla defesa:
- advertência;
  - multa;
  - suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Banco e suas subsidiárias por período não superior a 02 (dois) anos;
  - impedimento de licitar e contratar com a União e, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
  - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do PROPONENTE e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 11.3 As penalidades impostas ao licitante poderão ser registradas no SICAF.
- 11.4 O inadimplemento de qualquer item deste Edital, da Carta-Proposta, da Ata de Registro de Preços e **do Contrato/Solicitação** de Entrega, ensejará, a critério do BANCO, o cancelamento do Registro do Preço do PROPONENTE VENCEDOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.

## 12. ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo 8**, que, terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta licitação.
- 12.2 Os licitantes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata, sob pena de sofrer as penalidades de suspensão temporária ou impedimento, conforme **item 11.1** deste Edital. O prazo para assinar a Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.

- 12.3 Os preços registrados, com indicação dos FORNECEDORES serão divulgados no D.O.U. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "DOCUMENTOS", no link correspondente a este Edital.
- 12.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666, de 1993.
- 12.5 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o BANCO DO BRASIL S.A. a firmar a aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.
- 12.6 A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do BANCO DO BRASIL S.A., limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços (doze meses).
- 12.7 A assinatura da Ata estará condicionada:
- à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR junto ao SICAF ou junto ao Banco e da regularidade trabalhista (Lei 12.440/2011);
  - à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa.
  - à apresentação da carta-proposta, preenchida e assinada na forma do **Anexo 07**.
- 12.8 Quando o PROPONENTE VENCEDOR não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro PROPONENTE, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.9 Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a **comprovação** da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das disposições previstas no **item 12.7** acima.
- 12.9.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa
- 12.9.1.1 A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pelo Banco quando requerida pelo PROPONENTE, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo caso exista urgência na contratação, devidamente justificada pelo Banco.
- 12.9.2 O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for comunicada pelo Pregoeiro, via chat de mensagens, sobre a existência de alguma restrição na regularidade fiscal.
- 12.9.3 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no **item 11**, sendo facultado ao BANCO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação
- 12.10 A aquisição do bem/material será precedida da emissão pelo BANCO DO BRASIL S.A. da SOLICITAÇÃO DE ENTREGA (**documento nº 3 da Minuta da Ata de Registro de Preços**), que será entregue ao PROPONENTE VENCEDOR que tiver seu preço registrado, para entrega no(s) prazo(s) e local(is) informado(s) no **Anexo 01** deste edital.
- 12.11 Não será admitida utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante da licitação.
- 12.10 Formalização de instrumento contratual**

- 12.10.1. Além da SOLICITAÇÃO DE ENTREGA prevista no **item 12.10**, O BANCO e a empresa signatária da Ata poderão firmar instrumento específico visando a execução do objeto desta licitação, observadas as cláusulas e condições deste Edital, bem como da Ata de Registro de Preços, utilizando-se, para tanto, o CONTRATO, cuja minuta encontra-se consubstanciada no documento nº 4 do Anexo 08, deste Edital.
- 12.10.2. Ficará a critério do BANCO a decisão quanto ao instrumento que será utilizado em cada contratação (SOLICITAÇÃO DE ENTREGA ou CONTRATO).
- 12.10.3. O PROPONENTE VENCEDOR será convocado para, no prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços, formalizar Contrato específico.
- 12.10.4. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (procuração reconhecida em cartório ou contrato social).
- 12.10.5. A recusa injustificada do PROPONENTE VENCEDOR em assinar o CONTRATO ou retirar a SOLICITAÇÃO DE ENTREGA dentro do prazo estabelecido poderá acarretar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas dadas pelo signatário, conforme previsto na correspondente Ata.
- 12.10.6. A assinatura de cada contrato estará condicionada à regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR.

### 13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços prevista no **Anexo 08** e da Minuta de Contrato (**documento nº 04 do Anexo 08**) deste Edital

### 14. GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1 O FORNECEDOR se obriga a manter, durante todo o período de garantia e assistência técnicas dos equipamentos entregues, garantia contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da Solicitação de Entrega retirada ou Contrato formalizado, conforme previsão estabelecida na Ata de Registro de Preços, em uma das modalidades a seguir:
- 14.1.1. caução em dinheiro;
- 14.1.2. fiança bancária; ou
- 14.1.3. seguro garantia.
- 14.2 Utilizada a garantia contratual, o FORNECEDOR fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo BANCO.
- 14.3 O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pelo BANCO DO BRASIL S.A., por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com o FORNECEDOR, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.
- 14.4 Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:
- 14.4.1. ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome do FORNECEDOR, garante a plena execução das condições pactuadas na ata de registro de preços e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados em sua execução;
- 14.4.2. prazo de validade correspondente ao período de garantia e assistência técnicas dos equipamentos;
- 14.4.3. registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art.129 da Lei 6015/73 (Lei de Registros Públicos);

- 14.4.4. expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao BANCO, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
  - 14.4.5. declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
  - 14.4.6. expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e
  - 14.4.7. cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
  - 14.5 Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no item 13.2.4 deste Edital.
  - 14.6 Em se tratando de seguro-garantia:
    - 14.6.1. a apólice deverá indicar:
      - 14.6.1.1. o BANCO como beneficiário; e
      - 14.6.1.2. que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR no instrumento contratual, até o valor da garantia fixado na apólice;
      - 14.6.1.3. não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do BANCO.
  - 14.7 Caso a garantia financeira disponibilizada seja na modalidade caução em dinheiro, esta somente poderá ser disponibilizada ao FORNECEDOR quando do término garantia e assistência técnicas dos equipamentos, desde que não possua dívida inadimplida com o BANCO, e mediante expressa autorização deste.
  - 14.8 Toda e qualquer garantia contratual a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações do FORNECEDOR eventualmente inadimplidas na vigência da ata e da garantia e assistência técnicas dos equipamentos, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia contratual.
  - 14.9 A não apresentação da garantia ensejará o cancelamento da compra.
- 15. GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS**
- 15.1 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços prevista no Anexo 08 deste Edital.
- 16. CADASTRO DE RESERVADA**
- 16.1 Declarado o vencedor, após decorrido o prazo de que trata o **item 10.4 deste Edital** sem que nenhum licitante tenha manifestado intenção de recorrer, ou após decididos os recursos, os demais classificados serão comunicados via *chat* mensagens do site licitacoes-e, sobre a possibilidade de reduzirem seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para fins de composição do Cadastro de Reserva.
  - 16.2 Na hipótese de concordância com a redução de que trata o item anterior, o licitante deverá manifestar sua intenção, via *chat* de mensagens do licitacoes-e, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da última comunicação.
  - 16.3 Os licitantes que manifestaram sua concordância na forma do item anterior serão incluídos na respectiva Ata da Sessão Pública do Pregão como integrantes do Cadastro de Reserva, obedecendo a sequência de classificação do certame.

- 16.3.1. A Ata da Sessão pública do Pregão contendo as informações dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor do licitante vencedor será juntada à Ata de Registro de preços na forma de anexo, passando a ser parte integrante do documento.
- 16.4 Os licitantes componentes do Cadastro de Reserva, poderão ser convocados, obedecida a ordem de classificação do certame, para assumir o objeto da Ata de Registro de Preços:
- 16.4.1. Integralmente, quando o licitante vencedor do certame, convocado para assinar a ata de registro de preços, não o fizer no prazo e condições estabelecidas; e
- 16.4.2. Pelo prazos, condições e quantitativos remanescentes, quando for cancelado o registro de preços do vencedor do certame.
- 16.5 A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva, na forma prevista neste Edital, será efetuada somente quando da convocação dos mesmos, nas hipóteses previstas no item anterior.
- 16.6 A habilitação poderá ser efetuada junto ao SICAF OU junto ao BANCO, nos termos da documentação prevista no **Anexo 02**. Será verificado, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 16.6.1. Deverá ser indicada, na Carta-Proposta, a forma escolhida para habilitação, dentre as duas opções estipuladas acima.
- 16.7 O componente do Cadastro de Reserva convocado deverá, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados a partir do 1º dia útil subsequente à data do recebimento da convocação, remeter os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF – solicitados no **Anexo 02**, bem como a Carta-Proposta e o detalhamento das especificações técnicas para o seguinte endereço: **Banco do Brasil S.A. – Cesup Licitações – Licitações de TI – Av. São João, 32 – 13º andar – Centro – São Paulo (SP) – CEP 01036-900.**
- 16.8 O componente do Cadastro de Reserva convocado, deverá apresentar, sem ônus para o Banco, protótipo/amostra do bem – de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, para efeito de Controle de Qualidade, na forma, no local e nos prazos estabelecidos neste Edital.
- 16.9 A assinatura da Ata estará condicionada:
- a) à comprovação da regularidade da situação do componente do Cadastro de Reserva junto ao SICAF ou junto ao Banco e da regularidade trabalhista (Lei 12.440/2011);
- b) à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa.
- c) à apresentação da carta-proposta, preenchida e assinada na forma do **Anexo 07**.
- 16.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o componente do Cadastro de Reserva será convocado para assinar a Ata de Registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data do recebimento da convocação.
- 16.11 Quando o componente do Cadastro de Reserva for convocado e, injustificadamente, deixar de atender as condições previstas neste instrumento ou se recusar a encaminhar a documentação referente a habilitação ou a assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos estabelecidos, poderá sofrer a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, na forma prevista neste Edital.
- 17. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 17.1 Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução do(s) projeto(s) ao abrigo deste Edital estará condicionado às respectivas aprovações orçamentárias.



- 17.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o BANCO DO BRASIL S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O BANCO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.3 O BANCO DO BRASIL S.A. reserva-se o direito de registrar o(s) preço(s) do(s) objeto(s) da presente licitação, no todo ou em parte, sem que, por isso, caiba aos licitantes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 17.4 O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.5 É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.6 Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.9 As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 17.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO.
- 17.11 A participação do PROPONENTE neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, assim considerado aquele a que está vinculado o PREGOEIRO.

São Paulo, 08 de abril de 2016.

Rosaine Rodrigues Rosa  
Pregoeira

**ANEXO 01**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2015/10295 – REGISTRO DE PREÇOS**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**

**A) OBJETO:**

Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de Servidores de Agência, para dependências do Banco do Brasil localizadas em todo o país, conforme especificado no Edital.

**B) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA-SERVIDOR DE AGÊNCIA 2015

P.B.M.S: 70.10.061.173126

Config. Padrão: 37889

Config. Edital: 75064

**1. OBJETO**

SRVAG - Servidor para Rede de Agências para instalação em dependências do Banco do Brasil localizadas em todo o território nacional.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO**

**2.1. TI VERDE**

Os componentes ofertados para esta especificação devem estar em conformidade com a Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances Directive- Directive 2002/95/EC of The European Parliament and of Council) e que os licitantes devem estar alinhados com a Lei número 12.305 de 02/08/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**2.2. GABINETE**

2.2.1. Padrão: altura de 1U, apropriado para montagem em rack de 19" (dezenove polegadas), acompanhado de trilhos telescópicos padrão;

2.2.2. Fonte de Alimentação: própria para o padrão do gabinete, com PFC ativo, Certificação 80 Plus Silver, seleção automática de tensão (110/220V), full range e frequência de 50/60 Hz, que suporte todos os componentes do equipamento, com capacidade mínima para 30% de expansão. Não será aceito o uso de fonte que contenha qualquer tipo de adaptação.

2.2.3. Baías: suporta a instalação de, no mínimo, dois discos rígidos, um drive de DVD-ROM e um 'drive' com saída frontal para, no mínimo, duas portas padrão USB 2.0 ou superior;

2.2.4. Cor: deve haver padronização entre o painel do gabinete e seus componentes;

2.2.5. Etiqueta Patrimonial: a ser fixada ao gabinete em local a ser definido pelo Banco do Brasil oportunamente;

2.2.6. Identificação: informar fabricante/marca e modelo.

**2.3. PROCESSADOR**

2.3.1. Tipo: No mínimo, um (01) processador com quatro núcleos, específico para servidores, com performance mínima de **200 (duzentas)** operações por segundo SPECint\_rate\_base2006 (baseline) auditado pelo site [www.spec.org](http://www.spec.org).

2.3.2. Identificação: informar fabricante/marca e modelo.

**2.4. ÍNDICE DE DESEMPENHO**

2.4.1. O índice SPECint\_rate\_base2006 (baseline) utilizado será validado junto ao site [www.spec.org](http://www.spec.org) – Standard Performance Evaluation Corporation na data da entrega da documentação técnica.

- =====
- Caso o índice ofertado não esteja validado pelo site [www.spec.org](http://www.spec.org), no dia da entrega da documentação técnica, o licitante será desclassificado;
- 2.4.2. Não serão aceitas estimativas para modelos/família de equipamentos não auditados pelo Standard Performance Evaluation Corporation – SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado no Edital;
- 2.4.3. O equipamento deve possuir, para atender ao solicitado, no mínimo, a configuração utilizada na obtenção do índice auditado, processador, e tipo de memória, sendo aceito somente alteração da quantidade de memória, placa de I/O e disco, que devem ser fornecidas de acordo com a especificações deste Edital.

## **2.5. PLACA-MÃE**

- 2.5.1. Barramento: PCI e/ou PCI-X e/ou PCI-E;
- 2.5.2. Barramento de Memória: no mínimo, 1600 MHz;
- 2.5.3. Slot PCI: no mínimo, um slot PCI e/ou PCI-X e/ou PCI-E livre não compartilhado, para futura expansão, após montada toda a configuração do equipamento prevista nesta especificação;
- 2.5.4. Chipset: Deve ser do mesmo fabricante do processador ou do fabricante da placa mãe sendo específico para servidores; deve suportar memória RAM do tipo DDR-3 ou superior, com ECC e frequência igual ou superior a 1600 MHz;
- 2.5.5. Identificação: informar fabricante/marca, modelo, versão e revisão.

## **2.6. BIOS**

- 2.6.1. Suporte: plug and play;
- 2.6.2. Atualização: Versão de software posterior ao mês de Julho/2014;
- 2.6.3. Firmware: Atualizável por software, permitindo, no mínimo, as seguintes operações:  
a) Habilitar/desabilitar as portas USB;  
b) Monitoração de condições críticas, com alerta (Fan Status, temperatura, etc.);
- 2.6.4. Personalização: O BIOS deverá vir de fábrica gravado com o Número Universal de até 13 posições (sem hífen e dígito verificador), a ser fornecido pelo Banco do Brasil, especificamente no campo "Asset-Tag" da DMI, correspondente à identificação da plaqueta a ser afixada na parte externa do equipamento. O licitante deverá fornecer um programa em linha de comando, renomeado para "gbios" (sem extensão), que funcione nos sistemas operacionais especificados neste edital e permita, por sistemas de gerenciamento de redes, acessar e extrair a informação gravada para uma saída padrão "stdout" e para um arquivo texto de nome "gbios.txt", em diretório parametrizável (-d <diretório>). As gravações equivocadas no campo "asset tag" da DMI deverão ser corrigidas pelo fornecedor. O programa deverá funcionar adequadamente, no sistema operacional solicitado, não podendo, em momento algum, travar, ativar processos externos ou gerar qualquer outro tipo de anomalia. A performance do equipamento não poderá ser afetada pelo uso do programa. Após a conclusão do processo de homologação do equipamento, o Banco do Brasil terá direito de uso dos códigos-fonte deste programa, para uso exclusivo em seus equipamentos;
- 2.6.5. Compatibilidade: Suporta ativação remota Wake-on-Lan, compatível em pinagem com a placa de rede adotada na configuração do equipamento;
- 2.6.6. Os códigos serão entregues à Diretoria de Tecnologia, gravados em dispositivo (flash drive/pen drive).
- 2.6.7. Identificação: informar versão do software.

## **2.7. PORTAS DE COMUNICAÇÃO**

- 2.7.1. No mínimo 4(quatro) portas USB padrão 2.0 ou superior.

## **2.8. CONTROLADORA DE DISCOS**

- 2.8.1. Padrão: SATA ou superior;
- 2.8.2. SATA: Possuir no mínimo, 4 (quatro) conectores SATA, que permita controlar discos rígidos e unidades ópticas de leitura e gravação.

## **2.9. INTERFACE DE VÍDEO**

- 2.9.1. Memória: No mínimo 8 MB dedicada, não compartilhada com a memória principal do sistema. Se compartilhada, configurável no mínimo de 256 MB ou compartilhada dinamicamente (DVMT);
- 2.9.2. Resolução: No mínimo 1360 x 768 @ 60 Hz, com 32 bits de cores;
- 2.9.3. Identificação: informar fabricante, marca e modelo.

## **2.10. INTERFACE DE REDE**

- 2.10.1. Padrão: Ethernet - IEEE 802.3;
- 2.10.2. Barramento: PCI/PCI-X/PCI-E;
- 2.10.3. Conectores: RJ45;
- 2.10.4. Velocidade de Comunicação: no mínimo, 10/100/1000 Mbps autosense;
- 2.10.5. LED: Indicando "link";
- 2.10.6. Quantidade: 2 (duas) idênticas, podendo ser on-board;
- 2.10.7. Configuração: por software (jumperless).
- 2.10.8. Possui suporte a WOL e IPsec;
- 2.10.9. Identificação: informar fabricante/marca, modelo e versão, inclusive dos drivers.

## **2.11. MEMÓRIA**

- 2.11.1. Padrão: DDR3 ou superior;
- 2.11.2. Velocidade: frequência mínima de 1600 MHz;
- 2.11.3. Tamanho: no mínimo, 8 GB instalados em módulos de, no mínimo, 2048 MB;
- 2.11.4. Identificação: informar fabricante/marca e modelo.

## **2.12. DISCO RÍGIDO**

- 2.12.1. Padrão: SATA III ou superior;
- 2.12.2. Capacidade: nominal de 1.0 TB ou superior;
- 2.12.3. Cache: no mínimo, 64 MB;
- 2.12.4. Desempenho: velocidade mínima de 7.200 RPM;
- 2.12.5. Identificação: informar fabricante/marca e modelo.

## **2.13. UNIDADE DE DVD-ROM**

- 2.13.1. Padrão: SATA, interna;
- 2.13.2. Buffer: no mínimo, 0,5 MB;
- 2.13.3. Compatibilidade: suporta, no mínimo, DVD-R, DVD+R, DVD-RW (leitura), DVD+RW(leitura), DVD-ROM, CD-ROM, CD-RW (Leitura) e bootable;
- 2.13.4. Identificação: informar fabricante/marca e modelo.

## **2.14. MONITOR**

- 2.14.1. Padrão: LCD ou LED, colorido, matriz ativa, TFT, com tratamento anti-reflexo;
- 2.14.2. Tamanho/Diagonal: no mínimo 15 polegadas e máximo de 18,5 polegadas. Poderão ser ofertados monitores com tamanho maior que 18,5 polegadas, desde que as condições de instalação física no rack permitam. O Banco do Brasil analisará a solução proposta e poderá aceitá-la ou não, a seu critério;
- 2.14.3. Brilho: 200 cd/m<sup>2</sup>, no mínimo;
- 2.14.4. Contraste: 450:1, no mínimo;
- 2.14.5. Pixel Pitch: 0,30 mm (h/v), no máximo;
- 2.14.6. Resolução: 1366 x 768 @ 60 Hz, no mínimo;
- 2.14.7. Número de Cores: 16 milhões de cores, no mínimo;
- 2.14.8. Ângulo de Visão: 90° / 65° (h/v), no mínimo;
- 2.14.9. Tempo de Resposta: 8 ms, no máximo;
- 2.14.10. Ajuste Digital: funções (OSD ou Painel Frontal) - no mínimo, contraste, brilho, posição h/v, auto ajuste, temperatura de cor (usuário, fria, quente) e controle de cor (RGB);
- 2.14.11. Conector: Compatível com a interface de vídeo fornecida (D-Sub ou DVI);

- 2.14.12. Fonte/Alimentação: fonte interna, tensão AC 100 ~ 240 V 50/60 Hz, conector compatível com o cabo de alimentação do equipamento;
- 2.14.13. Consumo de Energia: no máximo, 34 W ligado e 1 W stand-by;
- 2.14.14. Certificações: Deverão ser apresentadas, no mínimo as certificações relacionadas abaixo, ou certificações nacionais equivalentes, emitidas por laboratório certificado pelo INMETRO, condicionado à comprovação e demonstração, pelo licitante, da conformidade aos parâmetros das certificações especificadas quais são:  
- UL e FCC, ou UL e CE;  
- Energy Star.
- 2.14.15. Identificação: informar fabricante/marca e modelo.

## **2.15. TECLADO**

- 2.15.1. Padrão: ABNT2 Português (Brasil), AT Enhanced com 107 teclas, no mínimo;
- 2.15.2. Incrições: gravadas a laser;
- 2.15.3. LED: indicando Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock ativados;
- 2.15.4. Ajuste: inclinação vertical variável de 5° a 15° em relação ao plano horizontal;
- 2.15.5. Posicionamento de teclas: as teclas de função Print Screen/SysRq, Scroll Lock e Pause/Break se localizarão no bloco ao lado direito das teclas F9 a F12;
- 2.15.6. Acionamento: as teclas 'maiores' (Enter, Espaço, p.ex) devem possuir barra estabilizadora, permitindo o seu acionamento uniforme;
- 2.15.7. Conector: USB, não sendo aceita a utilização de adaptador;
- 2.15.8. Cabo: no mínimo, 1,5 m de comprimento;
- 2.15.9. Driver: Compatível com todos os sistemas operacionais exigidos neste Edital;
- 2.15.10. Identificação: informar fabricante/marca e modelo.

## **2.16. MOUSE**

- 2.16.1. Padrão: duas teclas e botão de scroll;
- 2.16.2. Tecnologia: sensor óptico;
- 2.16.3. Conector: USB, não sendo aceita a utilização de adaptador;
- 2.16.4. Cabo: com comprimento de, no mínimo, 1,5 m;
- 2.16.5. Ergonomia: deve permitir o uso adequado por pessoas destros e canhotos;
- 2.16.6. Driver: Compatível com todos os sistemas operacionais exigidos neste Edital;
- 2.16.7. Identificação: informar fabricante/marca e modelo.

## **2.17. CABOS**

**Rede:** Um cabo UTP nível 5 de cor azul, ultra flexível, com 3 metros de comprimento, com um conector RJ-45 em cada extremidade, seguindo a configuração 'A' da norma EIA/TIA 568, permitindo a conexão do equipamento à rede Ethernet 10/100/1000 Mbps;

**Energia:** 2(dois) cabos de alimentação com no mínimo 1,5 metro de comprimento com plugue bipolar e pino terra, padrão conforme norma NBR 14136. O fornecedor deve apresentar junto com os cabos de energia, 2 (dois) adaptadores bipolar, aprovados pelo INMETRO, com pino terra para conexão à tomada 2P+T (pinos chatos);

**Vídeo:** Um cabo compatível para conexão do monitor à CPU, com no mínimo 1,5 m de comprimento.

## **3. AVALIAÇÃO TÉCNICA**

A avaliação técnica compreende a execução das atividades descritas abaixo e será iniciada pelo Banco do Brasil no primeiro dia útil subsequente à data de convocação pelo pregoeiro.

### **3.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

O licitante deverá apresentar as informações e documentos abaixo, nos prazos determinados, devendo ser fornecidas posteriormente quaisquer atualizações, sem ônus, no período de vigência da garantia, assim que identificada a necessidade pelo licitante ou solicitadas pelo Banco do Brasil.

- 3.1.1. Entrega ao pregoeiro, junto com a proposta comercial:

- a) Identificação do fabricante do equipamento;
- b) Unidade Fabril;
- c) Modelo do equipamento;
- d) Identificação detalhada de todos os componentes do equipamento - marca, modelo, versão, revisão, etc.

3.1.2. Entrega à Ditec – Diretoria de Tecnologia, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de convocação pelo pregoeiro para início da avaliação técnica:

- a) Especificação técnica de todos os componentes de hardware, bem como os sites para obtenção dessas informações;
- b) Comprovação da rede de assistência técnica (rede própria e /ou terceirizada), conforme item 5.6 - REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA;
- c) Relatório gerado pelo programa de benchmark SPEC Benchmark Suites CPU2006 V1.1 (ou versão superior) informando o índice SPECint\_rate\_base2006 igual ou superior ao exigido no item “PROCESSADOR” relativo ao equipamento ofertado.
- d) **Declaração:** O licitante deverá fornecer uma declaração referente a este Edital, contendo os seguintes termos:
  - I. Todos os exemplares serão fornecidos exatamente de acordo com o Relatório de Homologação a ser elaborado pelo Banco do Brasil para este Edital;
  - II. Todos os componentes do equipamento serão novos, sem uso, reforma ou recondição e não se encontram fora de linha de fabricação até a data de divulgação do relatório de homologação.
  - III. Declaração do(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s), destinada ao Banco do Brasil e a este Pregão (explícito no texto), garantindo por 5 (cinco) anos a possibilidade de fornecimento dos componentes de hardware e/ou software do(s) equipamento(s), para manutenções, suporte técnico ou ampliações, de forma que possam ser mantidas todas as funcionalidades inicialmente contratadas.  
Caso haja neste período a descontinuidade de fabricação dos componentes, deverá ser também garantida a total compatibilidade dos itens substituídos com os originalmente fornecidos, sendo vedadas quaisquer modificações, substituições ou alterações nos equipamentos sem o prévio conhecimento e autorização expressa do Banco do Brasil. Deverá ser apresentada cópia da declaração do(s) fabricante(s) junto com a Documentação Técnica informando a descontinuidade de fabricação.
  - IV. O equipamento e todos os seus periféricos são compatíveis com os seguintes sistemas operacionais e versões superiores lançadas até a data de publicação do Edital:
    - MS-Windows Server 2012;
    - SuSE Linux Enterprise Server 11 SP 1 (32 e 64 bits);
    - Ubuntu Server LTS 14.04 (64 bits).
  - V. O Licitante autoriza o Banco do Brasil, a entregar a qualquer instituição sem fins lucrativos, ou, se for o caso, descartar de qualquer maneira (incinerar, inutilizar, desmontar, etc.) as amostras entregues para o processo de homologação e que não venham a ser retiradas no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da solicitação do Banco do Brasil

### 3.2. AVALIAÇÃO EM LABORATÓRIO

3.2.1. O licitante classificado deverá entregar ao Banco do Brasil, 2 (dois) exemplares do equipamento ofertado em sua proposta comercial, para avaliação em laboratório, em até 7 (sete) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da convocação pelo pregoeiro, das 8h às 14h, com agendamento prévio, no seguinte local:

**Diretoria de Tecnologia**  
**Complexo Central de Tecnologia**  
**Gerência: 9906 - Gecin61**



=====

**Setor Terminal Norte – Conjunto C**  
**1º andar, Ala Sul**  
**Brasília (DF) – CEP 70770-910**  
**Tel: (61) 3104-7242 / (61) 3104-7096 / (61) 3104-8584**

- 3.2.2. Juntamente com os equipamentos entregues para avaliação em laboratório, o licitante deverá entregar:
- a) Os códigos-fonte do programa utilizado para gravação do Número Universal na BIOS, gravado em dispositivo (flash drive/pen drive);
  - b) Drivers, APIs, programas necessários ao correto funcionamento das APIs, documentação e manuais de programação dos dispositivos e periféricos que integram o equipamento, com detalhamento das primitivas disponíveis (funções, códigos de retorno, parâmetros de entrada e saída, códigos de erros) e dos protocolos de comunicação necessários ao seu desenvolvimento e ao perfeito funcionamento do equipamento), gravados em dispositivo (flash drive/pen drive);
  - c) 3 (três) dispositivos (flash drive/pen drive) idênticos, novos e bootáveis, com capacidade mínima de 32GB cada, padrão USB 2.0 ou superior, para gravação da matriz (imagem) de software. Uma das mídias será devolvida ao licitante após concluída a homologação, para reprodução e instalação nos equipamentos, em fábrica;
  - d) Versão preliminar do roteiro de instalação do equipamento, gravado em dispositivo (flash drive/pen drive) fornecido em arquivo editável e impresso, contendo entre outras informações: descrição geral do equipamento, desembalagem, instalação e configuração de hardware e software e orientações iniciais de uso. Em caso de necessidade, o licitante deverá realizar as alterações e entregar nova versão do roteiro até a data de início do teste piloto, quando será novamente apreciado.
- 3.2.3. Os equipamentos serão submetidos a testes em laboratório, simulando-se o ambiente real, devendo funcionar sem ocorrência de erros;
- 3.2.4. Os exemplares fornecidos para Avaliação Técnica serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica do Banco do Brasil responsável pela análise. Os equipamentos serão devolvidos ao licitante, no estado em que se encontrarem, quando do término dos testes e o Banco do Brasil, a seu critério, poderá receber estas unidades como parte dos equipamentos a serem adquiridos;
- 3.2.5. A critério do Banco do Brasil poderá ser solicitado acompanhamento local de técnico do licitante durante todo o período de avaliação, sem ônus para o Banco do Brasil.

### **3.3. TESTES PILOTO**

- 3.3.1. O licitante deverá entregar ao Banco do Brasil para avaliação em Piloto, até 10 (dez) exemplares do equipamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos testes em laboratório e solicitação formal pelo Banco do Brasil, em dia útil, das 8h às 18h, em locais a serem informados pelo Banco do Brasil. Os exemplares deverão ser idênticos ao aprovado pelo Banco do Brasil após a realização dos testes em laboratório.
- 3.3.2. O equipamento será submetido a testes em ambiente de produção, devendo funcionar sem ocorrência de erros. Ao seu final, o roteiro de instalação deverá ser submetido à avaliação pela área técnica do Banco do Brasil, responsável pela homologação do equipamento. Esse roteiro deverá ser ajustado pelo licitante sempre que solicitado pelo Banco do Brasil.

### **3.4. HARDWARE**

O equipamento ofertado deverá atender a todos os requisitos descritos nesta Especificação e ao contido na Proposta Comercial elaborada pelo licitante. Também será realizada avaliação de qualidade, desempenho, manuseio, ergonomia e resistência mecânica do equipamento, devendo haver padronização de cor entre servidor, monitor, teclado e mouse. A critério do Banco do Brasil, os itens considerados insatisfatórios deverão ser substituídos pelo licitante.

### **3.5. SOFTWARE**

- 3.5.1. O equipamento será instalado com sistema operacional e enxoval de aplicativos fornecidos pelo Banco do Brasil. A critério do Banco do Brasil, o processo de instalação dessa matriz de software poderá sofrer alterações.
- 3.5.2. O equipamento deverá funcionar com o enxoval de aplicativos, desenvolvido pelo Banco do Brasil e deverá ser entregue com a Matriz de software fornecida pelo Banco do Brasil, pré-instalada na fábrica. A critério do Banco do Brasil, o software poderá ser baixado pelo licitante na instalação do equipamento, no local de entrega.

### **3.6. COMPATIBILIDADE**

O equipamento e todos os seus periféricos deverão funcionar adequadamente com todos os aplicativos descritos nesta especificação e ser compatíveis com os seguintes sistemas Operacionais e versões superiores lançadas até a data da publicação do Edital:

- MS-Windows Server 2012;
- SuSE Linux Enterprise Server 11 SP 1 (32 e 64 bits);
- Ubuntu Server LTS 14.04 (64 bits).

Devem ser fornecidos todos os drivers dos dispositivos que integram o equipamento, nas versões para cada um dos sistemas operacionais mencionados acima, de acordo com o contido no item “AVALIAÇÃO TÉCNICA”, subitem “AVALIAÇÃO EM LABORATÓRIO” desta Especificação.

**Observação:** No caso do GNU/Linux os drivers de dispositivos (exemplos: webcam, interfaces de rede, vídeo, som, etc) devem ser nativos no kernel e devem ser do próprio dispositivo, opensource ou não. No caso de driver opensource, as modificações feitas pelo fornecedor da solução somente serão aceitas depois de incorporadas e aceitas pelo mantenedor/autor original do driver e introduzidas - as modificações - dentro do kernel Linux, ou a critério do BB conforme abaixo:

I) Serão admitidos preferencialmente drivers que estejam contemplados na árvore do kernel (em <http://www.kernel.org>);

II) Serão admitidos drivers, mesmo que em versões mais recentes de kernel, desde que portadas (backport) para a versão em uso pelo Banco com o respectivo Makefile para sua compilação;

III) Os casos onde o driver não esteja na árvore do kernel, estes poderão ser aceitos/acatados desde que atendidos todos os critérios definidos abaixo pelo Banco:

- a) Atender a especificação/framework DKMS (<http://linux.dell.com/dkms/>) documentada em <http://linux.dell.com/dkms/dkms-ols2004.pdf>;
- b) Funcionar, via DKMS, em pelo menos duas distribuições diferentes;
- c) No caso de existir programa de instalação/configuração próprio, possibilitar seu uso através de interface de texto e que possa ser instalado automaticamente sem intervenção humana.

IV) Os drivers cujos fontes não sejam passíveis de entrega por serem considerados segredo de negócio devem, obrigatoriamente, atender a especificação/framework DKMS como mecanismo de compilação e instalação no kernel, podendo utilizar o mecanismo de Binary blob, a exemplo do que é feito com alguns drivers de placas de vídeo mais recentes e também com softwares virtualizadores.

### **3.7. CORREÇÕES**

Durante o período de avaliação em laboratório e validação em piloto, o licitante poderá corrigir, no máximo, 3 (três) vezes a mesma ocorrência de erro, sendo concedido, para cada uma, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação da solução, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à manifestação formal do Banco do Brasil.

### **3.8. VISTORIAS**

Durante o processo de fabricação dos equipamentos, poderão ser efetuadas visitas à unidade fabril para verificação de conformidade com o produto homologado pelo Banco do Brasil. Também poderão ser requisitadas aleatoriamente unidades para inspeção, que serão entregues

em local a ser indicado pelo Banco do Brasil, sem ônus para o mesmo. Caso seja detectada alguma irregularidade, o licitante deverá providenciar a sua imediata correção em todas as unidades já produzidas, sem ônus para o Banco do Brasil, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal do Banco do Brasil.

#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

##### **4.1. EMBALAGEM**

O conjunto formado por servidor, teclado, mouse e monitor deverá ser entregue nas dependências do Banco do Brasil acondicionado em, no máximo, dois volumes. As embalagens deverão possuir identificação externa contendo o número deste Edital, o número do Contrato e o Número Universal do servidor.

##### **4.2. INSTALAÇÃO E TESTES**

- 4.2.1. O licitante deverá entregar, montar, instalar, configurar e testar todos os exemplares adquiridos pelo Banco do Brasil nos locais definidos pelo mesmo e de acordo com o roteiro de instalação. Os exemplares deverão ser idênticos ao aprovado pelo Banco do Brasil após a realização dos testes em laboratório e piloto;
- 4.2.2. A instalação e configuração dos equipamentos deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da entrega;
- 4.2.3. Matriz: Todos os servidores deverão ser instalados nas Dependências do Banco do Brasil com a matriz de software a ser fornecida pelo Banco do Brasil, pré-instalada na fábrica;
- 4.2.4. Instalação, configuração e testes: Esses serviços deverão ser realizados exclusivamente por técnicos das empresas relacionadas na Proposta Comercial citada no item "DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA";
- 4.2.5. Regulamentos: O licitante deverá cumprir todos os padrões de segurança e controle de acesso e uso das instalações do Banco do Brasil;
- 4.2.6. Substituição de Funcionários: Mediante solicitação do Banco do Brasil, o licitante deverá substituir de imediato, qualquer um de seus funcionários que estejam prestando serviço nas Dependências do Banco do Brasil, sem qualquer prejuízo nas atividades em curso.

#### **5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 5.1. O equipamento deverá possuir garantia "on-site" de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir de sua instalação nas Dependências do Banco do Brasil.
- 5.2. Serão considerados como não cobertos pela garantia os defeitos causados por:
  - a) forças da natureza;
  - b) acidentes de elementos radioativos ou poluentes;
  - c) furtos, roubos ou atos de vandalismo.
- 5.3. O licitante concorda que o Banco do Brasil, a seu critério, poderá remanejar qualquer equipamento que venha a ser necessário, sem prejuízo da garantia, desde que obedecidos os procedimentos recomendados pelo fabricante.
- 5.4. Durante o período de garantia, o licitante deverá executar, sem ônus para o Banco do Brasil, correções de bugs de hardware e software, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de solicitação formal do Banco do Brasil.
- 5.5. O Banco do Brasil, a seu critério, poderá instalar qualquer componente ou periférico fornecido por terceiros no equipamento, sem prejuízo da garantia dos componentes originais.

##### **5.6. REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 5.6.1. O licitante deverá possuir assistência técnica (rede própria e/ou terceirizada) credenciada pelo(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ou pelo(s) seu(s) distribuidor(es) autorizado(s) - caso este(s) tenha(m) autorização e poderes para tanto, capaz de atender em todo o território nacional com, no mínimo uma central de assistência técnica em 20 (vinte) Unidades Federativas sendo, no mínimo, uma para cada Estado das regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste.
- 5.6.2. Abrangência: O licitante deverá apresentar a relação dos postos credenciados de serviço (rede própria e/ou terceirizada), com os seguintes dados, junto com a Proposta Comercial:

- a) Identificação;
- b) Endereço;
- c) Telefone;
- d) CNPJ ou CPF;
- e) Responsável técnico;
- f) Estados onde atua.

5.6.3. O licitante não poderá alterar a empresa responsável pela assistência técnica sem autorização expressa do Banco do Brasil.

5.6.4. O licitante poderá terceirizar o serviço de assistência técnica. Neste caso, o licitante deverá apresentar as declarações abaixo, destinadas ao Banco do Brasil e a este Pregão (explícito no texto), junto com a Proposta Comercial:

- a) Do(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) e/ou de seu(s) distribuidor(es) autorizado(s) – caso este(s) tenha(m) autorização e poderes para tanto, atestando que os postos de serviço relacionados estão autorizados a prestar assistência técnica aos produtos objeto deste Pregão;
- b) Das empresas terceirizadas relacionadas, atestando seu comprometimento com a prestação de assistência técnica aos modelos de produtos objetos deste Pregão, constando os mesmos dados solicitados no Item “Abrangência” acima.

## 5.7. ATENDIMENTO

Durante o período de garantia, o licitante deverá possuir assistência técnica capaz de atender em todo o território nacional prestando, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) Atendimento telefônico gratuito (0800) ou internet para abertura de ocorrência que também poderá ser utilizado para a realização de serviço de call-back, que tem como objetivo efetuar pré-diagnóstico dos defeitos ou orientar a solução do problema por telefone. Deverá ser apresentada declaração do licitante, destinada ao Banco do Brasil e a este Pregão (explícito no texto), junto com a Documentação Técnica, informando o número telefônico a ser utilizado;
- b) Serviços de manutenção corretiva, sempre que os equipamentos apresentarem defeitos e sempre que o Banco do Brasil solicitar;
- c) Serviços de manutenção preventiva destinados à conservação dos equipamentos, a serem efetuados, no mínimo, uma vez no último ano de garantia, conforme cronograma prévio a ser estabelecido entre as partes;
- d) Reinstalação da matriz de software fornecida pelo Banco do Brasil, sempre que se faça necessário para deixar o equipamento operacional;
- e) Remessa e retorno a expensas da empresa que prestará o serviço de manutenção em locais onde a empresa não possua técnicos e instalações;
- f) Reposição provisória do equipamento entregue para manutenção, cujo reparo não seja efetuado em até 48 horas da abertura de ocorrência, por outro de características idênticas ao homologado pelo Banco do Brasil.

**Observação:** No caso de retirada do equipamento para manutenção, o disco rígido será removido e entregue ao primeiro Gestor da Dependência do Banco do Brasil, que ficará de posse do mesmo até o retorno do equipamento original.

Por questão de segurança, o equipamento nunca deverá ser removido da Dependência do Banco do Brasil com o disco rígido;

## 5.8. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

5.8.1. Durante o período de garantia, a assistência técnica e o suporte técnico do licitante prestam atendimento conforme as condições abaixo:

5.8.2. Período de atendimento: de 08:00 às 18:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

5.8.3. Cada dia possui 10 horas úteis;

5.8.4. Tempo de resolução: 20 (vinte) horas úteis, após abertura do chamado (1) (2).

5.8.5. (1) O tempo de resolução compreende os tempos de atendimento e solução da inoperância. No caso de localidades distantes a mais de 85 Km da cidade base, a cada 65 Km excedentes

corresponderá acréscimo de 1 hora no tempo de atendimento, observada a devida proporcionalidade no caso do acréscimo de distâncias intermediárias, com tempo máximo de resolução de 35 (trinta e cinco) horas úteis;

- 5.8.6. (2) Para dependências localizadas em cidades de difícil acesso, a quilometragem para contar o tempo de atendimento será acordada entre as partes, de acordo com as peculiaridades de cada região geográfica.

## 5.9. SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO

Reincidências: durante o período de garantia, o licitante se comprometerá a substituir em até 10 (dez) dias úteis os equipamentos que apresentarem, em um período de sessenta dias, ocorrências do mesmo defeito, por equipamento com as características iguais ou superiores às do retirado, conforme abaixo:

- a) Equipamento Inoperante: acima de duas ocorrências constatadas;
- b) Equipamento Operando com Deficiências: acima de três ocorrências constatadas.

## 6. DECLARAÇÃO

O licitante deverá fornecer, junto com a proposta comercial, uma declaração referente a este Edital, contendo os seguintes termos:

- a) Todos os exemplares serão fornecidos exatamente de acordo com o Relatório de Homologação a ser elaborado pelo Banco do Brasil para este Edital;
- b) Todos os componentes do equipamento serão novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e não se encontram fora de linha de fabricação até a data de divulgação do relatório de homologação.
- c) Declaração do(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s), destinada ao Banco do Brasil e a este Pregão (explícito no texto), garantindo por 5 (cinco) anos a possibilidade de fornecimento dos componentes de hardware e/ou software do(s) equipamento(s), para manutenções, suporte técnico ou ampliações, de forma que possam ser mantidas todas as funcionalidades inicialmente contratadas.
- d) Caso haja neste período a descontinuidade de fabricação dos componentes, deverá ser também garantida a total compatibilidade dos itens substituídos com os originalmente fornecidos, sendo vedadas quaisquer modificações, substituições ou alterações nos equipamentos sem o prévio conhecimento e autorização expressa do Banco do Brasil. Deverá ser apresentada cópia da declaração do(s) fabricante(s) junto com a Documentação Técnica informando a descontinuidade de fabricação.
- e) O equipamento e todos os seus periféricos são compatíveis com os seguintes sistemas operacionais:
  - MS-Windows Server 2012 (32 e 64 bits),
  - SuSE Linux Enterprise Server 11 SP 1 (32 e 64 bits),
  - Ubuntu Server LTS 14.04 (64 bits).
- f) O Licitante autoriza o Banco do Brasil, a entregar a qualquer instituição sem fins lucrativos, ou, se for o caso, descartar de qualquer maneira (incinerar, inutilizar, desmontar, etc.) as amostras entregues para o processo de homologação e que não venham a ser retiradas no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da solicitação do Banco do Brasil.

## A) DESCRIÇÃO DO RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E DESCARTE DOS BENS SUBSTITUÍDOS

- 1) O FORNECEDOR deverá declarar possuir condições operacionais de processar o(s) resíduo(s) industrial(ais) ou contratar empresa para descartar de forma adequada todos os componentes que

=====

contém o equipamento “servidor de agência” que serão substituídos nas dependências, de acordo com a Lei 12.305/2010. O FORNECEDOR deverá proceder conforme estabelecido abaixo:

- a) Recolhimento do bem substituído nas dependências.
  - b) Reciclagem ou descarte ambientalmente adequado do bem conforme NBR 16.156.
  - c) A destinação do material deve ser realizada por empresas licenciadas para tal atividades, a fim de garantir a reutilização ou destinação correta dos resíduos.
  - d) Pesagem e segregação do material de acordo com o tipo de composição.
  - e) Apresentação do Ticket de pesagem dos materiais, contendo os valores separados por material e disponibilizados para conferência.
  - f) Descaracterizar marcas ou quaisquer outros sinais distintivos do Banco do Brasil;
  - g) Proceder a destruição do disco rígido (HD) dos servidores a partir da perfuração dos mesmos, com máquina elétrica e broca de no mínimo 5mm, em 4 (quatro) pontos opostos em cruz, a partir do ponto central dos dispositivos, posicionando cada furo a cerca de 2,5 cm do centro, ou a 3 cm das bordas. Os furos deverão trespassar totalmente os dispositivos, garantindo a eficácia da ação em todas as camadas internas dos HD;
  - h) Cumprir todos os requisitos da legislação ambiental para o exercício de sua atividade;
  - i) Manter atualizadas e renovar, no prazo determinado pela lei, todas as licenças, autorizações, certificados e cadastros necessários para o exercício de sua atividade:
    - Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental Estadual para realização das atividades de reprocessamento com lixo tecnológico;
    - Cadastro Técnico Federal do IBAMA;
    - CADRI (Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos Industriais) de transporte, manuseio e destinação de todos os resíduos ora composto pelo materiais recebidos pelo FORNECEDOR.
  - j) Pagar as taxas ambientais aplicáveis, no prazo estipulado na legislação ambiental e exibir ao Banco os documentos exigidos pela legislação ambiental para o exercício de sua atividade devidamente atualizados;
  - k) Permitir acesso dos representantes do Banco às dependências do FORNECEDOR para fins de inspeção do processo de descarte; e
  - l) Apresentar relatórios comprobatórios e respectivo certificado de destinação dos resíduos, separado por tipo e pesagem, com laudo fotográfico. O FORNECEDOR assume inteira responsabilidade que a destinação final dos resíduos, por parte dos receptores, atenderá a legislação ambiental vigente.
- 2) No ato do recolhimento dos equipamentos obsoletos, o PROPONENTE deverá apresentar ao Banco do Brasil, o “Termo de recolhimento”, de acordo com modelo do Documento nº 10 da Ata, devidamente preenchido com as informações constantes da relação de locais de entrega e recolhimento a ser fornecida pelo Banco, para conferência e assinatura por parte do Banco.



**ANEXO 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2015/10295 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS**

**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

A critério do PROPONENTE, a habilitação poderá ser feita por meio do SICAF, ou junto ao BANCO.

**1. HABILITAÇÃO POR MEIO DO SICAF**

1.1 O PROPONENTE que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 11.10.2011, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Decreto nº 3.722, 09.01.2001 e atualizações posteriores, deverá atender às seguintes exigências:

1.1.1 satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar (Art. 22, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93) que se processará junto ao SICAF;

1.1.1.1. o proponente deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

1.1.2 estar cadastrado para a linha de fornecimento compatível com o objeto licitado.

1.1.3 apresentar, no SICAF, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0 (um);

1.1.3.1 as empresas que apresentarem, no SICAF, qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a

- Lote 1: R\$ 1.300.000,00 (um milhão trezentos mil reais);
- Lote 2: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

1.2 A comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, da REGULARIDADE FISCAL e da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA se fará mediante consulta "on-line" após encerrada a etapa de lances.

1.3 Ao proponente, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro na forma do **item 4.2** deste Anexo.

1.4 Os interessados em participar da presente licitação, que não estejam habilitados no SICAF, poderão habilitar-se em qualquer "Unidade Cadastradora" do Sistema. A relação das unidades cadastradoras poderá ser obtida, via internet, no endereço <http://www.comprasnet.gov.br>.

1.5 Na hipótese de o participante ter providenciado o seu Cadastramento no SICAF, no prazo máximo de até o terceiro dia útil anterior à realização do certame, estando ainda pendente de análise e decisão quanto à regularidade das exigências de cadastro, deverá encaminhar ao PREGOEIRO, via fac-símile ou e-mail, conforme **item 4.2** deste Anexo, sob pena de inabilitação, o "Recibo de Solicitação de Serviço"- RSS. Neste caso, os trabalhos serão suspensos para procedimento de diligência na forma estabelecida no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

**2. HABILITAÇÃO JUNTO AO BANCO**

2.1 Para a habilitação junto ao BANCO, o PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

=====

**Habilitação Jurídica:**

- 2.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresarias e sociedades simples, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício.
  - 2.1.1.1 os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.
- 2.1.2 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- 2.1.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Regularidade Fiscal:**

- 2.1.4 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 2.1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do PROPONENTE, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.1.6 prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- 2.1.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do PROPONENTE, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes na forma da lei – expedidas, em cada esfera de governo, pelo Órgão competente;
- 2.1.8 prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

- 2.1.9 certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;
  - 2.1.9.1 para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor;
- 2.1.10 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o PROPONENTE boa situação financeira;

2.1.10.1 no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

2.1.11 a comprovação da boa situação financeira do PROPONENTE será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2.1.12 as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a:

- Lote nº 1: R\$ 1.300.000,00 (um milhão trezentos mil reais)
- Lote nº 2: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

2.1.13 certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;

2.1.13.1 para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor;

2.1.14 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o PROPONENTE boa situação financeira;

2.1.14.1 nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015, as microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas da apresentação dos documentos previstos no **item 2.1.14**, anterior, devendo ser desconsiderados os **itens 2.1.15 e 2.1.16** abaixo;

2.1.15 a comprovação da boa situação financeira do PROPONENTE será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2.1.16 as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a:

- Lote nº 1: R\$ 1.300.000,00 (um milhão trezentos mil reais)
- Lote nº 2: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

### 3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

3.1 Em qualquer situação (habilitação por SICAF ou junto ao BANCO) apresentar os seguintes documentos complementares:

3.1.1 Na hipótese de o mesmo licitante cotar menor lance de preço para mais de um lote, deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior à soma dos valores exigidos para os respectivos lotes. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

3.1.1.1 Caso o licitante não possua patrimônio líquido compatível com a soma dos valores exigidos para os lotes dos quais for participar, deverá declarar no momento em que as propostas forem cadastradas no site "Licitações-e", utilizando o campo de "Informações Adicionais", a ordem de preferência dos lotes de seu interesse, conforme abaixo:

***"Declaramo-nos cientes de que somente poderá nos ser adjudicado mais de um lote se possuímos patrimônio líquido compatível com a somatória dos valores exigidos para cada lote. Caso não dispusermos de patrimônio líquido suficiente, manifestamos nosso interesse na seguinte ordem de preferência:***

***1º) lote ...;***

***2º) lote ...;***

3.1.1.2 A mesma declaração deverá ser efetuada, preferencialmente, em todos os lotes nos quais o licitante apresentar proposta.

3.1.1.3 Caso a declaração supracitada contenha uma ordem de preferência diferente em dois ou mais lotes, será considerada apenas a que foi registrada primeiro.

3.1.1.4 não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta;

3.1.1.5 não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos lotes nos quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite de seu patrimônio líquido, comprovados conforme previsto neste documento;

3.1.2 declaração de que não existe em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme minuta constante do **Anexo 04**;

3.1.3 no caso de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, declaração de enquadramento nessas situações, conforme minuta constante do **Anexo 06**;

3.1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei 12.440/2011.

- =====
- 3.1.5 registro ou inscrição do PROPONENTE na entidade profissional competente, se houver;
  - 3.1.6 comprovação de que o PROPONENTE fornece/forneceu, sem restrição, bens/materiais de natureza semelhante ao(s) indicado(s) no **Anexo 01** deste Edital. A comprovação será feita por meio de atestado fornecido por empresa de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, se houver;
  - 3.1.7 declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do **Anexo 5** deste edital.
  - 3.1.8 No caso de empresa que exercer o direito de preferência, nos termos do disposto nos **itens 9.8 a 9.10** deste Edital, documento expedido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, que comprove a habilitação do PROPONENTE à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n.º 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n.º 6.008, de 29 de dezembro de 2006, caso não seja possível comprovar a habilitação eletronicamente;

#### **NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE/DOMICILIADA NO EXTERIOR**

- 3.1.9 informar o Número de Identificação Fiscal – NIF no Anexo 8, ou respectiva justificativa para não apresentação do referido número, para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 1.277, de 28.06.2012 da Receita Federal do Brasil.

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS**

- 4.1 No caso de o PROPONENTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos pelo e-mail [cesuplicit.tieserv@bb.com.br](mailto:cesuplicit.tieserv@bb.com.br), [rosainerrosa@bb.com.br](mailto:rosainerrosa@bb.com.br) e [paulaestima@bb.com.br](mailto:paulaestima@bb.com.br), de imediato, com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil à data da realização do Pregão;
- 4.2 Os documentos exigidos neste Anexo, bem como aqueles porventura vencidos no SICAF, deverão ser encaminhados, até o dia útil seguinte da data de encerramento da etapa de lances, pelo PROPONENTE, para o e-mail [cesuplicit.tieserv@bb.com.br](mailto:cesuplicit.tieserv@bb.com.br), [rosainerrosa@bb.com.br](mailto:rosainerrosa@bb.com.br) e [paulaestima@bb.com.br](mailto:paulaestima@bb.com.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao PREGOEIRO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, para o seguinte endereço: **Banco do Brasil S.A. – Cesup Licitações – Licitações de TI – Av. São João, 32 – 13º andar – Centro – São Paulo (SP) – CEP 01036-900**;
- 4.2.1 As mensagens encaminhadas por e-mail e seus anexos não poderão exceder o tamanho de 20 MB, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários, desde que não seja ultrapassado aquele limite por envio.
- 4.3 A não apresentação dos documentos exigidos neste Anexo implicará na desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas no **item 11** do Edital - Sanções Administrativas;
- 4.4 Os **PROponentes** que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada no item anterior.

#### **5. REGULARIDADE FISCAL - OBSERVAÇÕES APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006 E DO DECRETO Nº 8.538, DE 06.10.2015:**

- 5.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte providencie

=====

a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

- 5.1.1 A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pelo Banco quando requerida pelo PROPONENTE, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo caso exista urgência na contratação, devidamente justificada pelo Banco.
- 5.2 O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for comunicada pelo Pregoeiro, via chat de mensagens, sobre a existência de alguma restrição na regularidade fiscal.
- 5.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao BANCO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.4 A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

## **6 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA UTILIZAÇÃO DAS MARGENS DE PREFERÊNCIA ESTABELECIDAS PELO DECRETO 8.184/2014.**

- 6.1 Nos casos em que o PROPONENTE vencedor se utilizar da margem de preferência normal, de verá apresentar, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, um dos seguintes documentos:
- a) cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991; ou
  - b) cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa) que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967.
- 6.2 Nos casos em que o PROPONENTE vencedor se utilizar também da margem de preferência adicional, além de um dos documentos exigidos no **item 6.1**, deverá apresentar, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, cópia de publicação no Diário Oficial da União ou na página eletrônica do Ministério da Ciência e Tecnologia na Internet reconhecendo a condição de bem de informática e automação desenvolvido no país.

## **7 CADASTRO DE RESERVA**

- 7.1 Quando o componente do Cadastro de Reserva for convocado e, injustificadamente, deixar de atender as condições previstas neste instrumento ou se recusar a encaminhar a documentação referente a habilitação ou a assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos estabelecidos, poderá sofrer a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, na forma prevista neste Edital.



=====

**ANEXO 03**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2015/10295 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS**

=====

**MINUTA DE PROCURAÇÃO**

=====

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc..)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o Banco do Brasil S.A.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Atas de Registro de Preços/Contratos/Solicitação de Entrega, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

=====

**ANEXO 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2015/10295 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS**

=====

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA  
EMPRESA**  
**Decreto 4.358, de 05.09.2002**  
**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

=====

**Ref.:** identificação da licitação

.....inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins de disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

=====

**ANEXO 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2015/10295 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS**

=====

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA  
EMPRESA**  
**Decreto 4.358, de 05.09.2002**  
**EMPREGADOR: PESSOA FÍSICA**

=====

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº.....e do CPF nº.....,DECLARA, para fins do disposto no inciso  
V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor  
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

=====

**ANEXO 05**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2015/10295 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS**

=====

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

=====

Para fins de participação no Pregão Eletrônico (indicar o nº registrado no Edital), a(o)... (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ nº ..., sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

**No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:**

=====

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

=====

Para fins de participação no Pregão Eletrônico (indicar o nº registrado no Edital), a(o)..... (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ nº....., sediada(o).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

=====

**ANEXO 06**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2015/10295 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS**

=====

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

=====

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ nº....., sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que:

- é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando deixar de atender os critérios previstos na **Lei Complementar 123, de 2006**, em especial quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no **art. 3º daquela Lei**, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no **Decreto 8.538, de 2015**;

- não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e que **(está regularmente inscrita) ou (não está inscrita)** no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL. **[OBS.: UTILIZAR APENAS UMA DAS OPÇÕES DESTACADAS ENTRE PARÊNTESES, CONFORME O CASO. – RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DA DECLARAÇÃO]**

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.

**ANEXO 07**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2015/10295 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DE CARTA-PROPOSTA PARA COMPRA**  
A SER ENVIADA VIA FAX OU E-MAIL - PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR -  
CONFORME ITEM 8.4.18 DO EDITAL

**BANCO DO BRASIL S.A.**

Prezados Senhores,  
Ref.: Banco do Brasil S.A. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº - REGISTRO DE PREÇOS

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS (Banco/Agência/Conta):

NOME E CPF OU CNPJ DO(S) ACIONISTA(S) CONTROLADOR (ES), INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO QUE POSSUI (EM):... (INFORMAR CASO O PROPONENTE SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO):

NIF: (Número de Identificação Fiscal – informar quando se tratar de empresa estrangeira residente/domiciliada no exterior).

**1. OBJETO:**

1.1 Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de Servidores de Agência, para dependências do Banco do Brasil localizadas em todo o país, conforme especificado no Edital.

1.2 Quantidade Estimada:

Lote nº 1

Item	Descrição	Qtd Total Anual Estimada
1	Servidor de Agência	2.100

ou

Lote nº 2

Item	Descrição	Qtd Total Anual Estimada
2	Servidor de Agência	200

**2. ENTREGA DO MATERIAL:**

O fornecimento do bem se dará em:

Lote	Descrição	Prazo de Entrega
1	Servidor de Agência	200 unidades: até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da SOLICITAÇÃO DE ENTERGA/CONTRATO 1900 unidades: até 30 dias corridos após a emissão da SOLICITAÇÃO DE ENTERGA/CONTRATO

ou

Lote	Descrição	Prazo de Entrega
2	Servidor de Agência	Até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da SOLICITAÇÃO DE ENTERGA/CONTRATO



**3. RELAÇÃO DA(S) DEPENDÊNCIA(S) ONDE O(S) BEM(NS) SERÁ(ÃO) ENTREGUE(S)/QUANTIDADE(S) ESTIMADA(S):**

De acordo com a informação do Banco a cada solicitação.

3.1 Para equipamentos destinados à modernização, as instalações deverão ocorrer predominantemente em dias úteis, no período compreendido entre 16:00 e 20:00 horas ou no horário que antecede à abertura das agências.

3.2 Para equipamentos destinados à expansão ou à implantação de novas dependências, as instalações poderão ocorrer no período compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**4. CONDIÇÕES GERAIS**

4.1 O PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta da Ata de Registro de Preços que o integra.

4.2 O PROPONENTE declara que a forma escolhida para habilitação, dentre as opções estipuladas no item 8.4.18 do Edital é a seguinte: .....(INFORMAR)

4.3 O PROPONENTE declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário funcionário do Banco do Brasil S.A. ou membro da Administração dessa Instituição, ainda que em gozo de licença não remunerada nas hipóteses em que couber, mesmo na condição de subcontratado, salvo os casos de empresa sob controle do próprio Banco (UTILIZAR ESTE ITEM CASO O PROPONENTE SEJA SOCIEDADE LIMITADA);

4.4 Para fins de comprovação do disposto no item 7.2, alíneas “f” e “g” do Edital, encontra-se anexa a esta carta-proposta certidão expedida por esta empresa com os assentamentos registrados no Livro de Registro de Ações Nominativas (OBSERVAR ESTE ITEM CASO O PROPONENTE SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO).

4.5 Quaisquer reclamações oriundas do fornecimento do(s)bem(ns) deve(rão) ser formalizada(s) por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua ....., na cidade de ..... ou no endereço eletrônico .....(INFORMAR).

**5. PREÇO(S) DO(S) BEM(NS)/MATERIAL(AIS):**

**5.1. Lote 1 ou 2**

Item	Descrição	Marca/Modelo Fabricante	Valor Unitário Equipamento	Valor Unitário Garantia	Valor Unitário (Equipamento + Garantia)	Qtde Total Anual Estimada	Valor Total (Equipamento + Garantia)
1	Servidor de Agência						

(No cálculo do valor unitário, distribuir o valor do lance entre as unidades licitadas do Lote de acordo com as quantidades de cada item. No caso de valor unitário com centavos, considerar, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais.

5.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.3. O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do material no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- =====
- 5.4. Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do PROPONENTE a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012, que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação, declaro que o preço proposto contempla a referida desoneração.
- 5.5. Desde já declaramo-nos cientes de que o Banco procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**DOCUMENTO Nº 01 DA CARTA PROPOSTA  
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES**

*O PROPONENTE DEVERÁ ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA SOLICITADA NO ITEM 3.1.1, AS INFORMAÇÕES E DECLARAÇÕES DOS ITENS 5.6.2/5.6.3/5.6.4 E AS DECLARAÇÕES DO ITEM 6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO E DECLARAÇÕES.*

**ANEXO 08**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2015/10295 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../.....**

VIGÊNCIA: (indicar a vigência, considerando a data da publicação no D.O.U. do Aviso de Preço Registrado)

AOS ..... DIAS DO MÊS DE ..... DE ....., NAS DEPENDÊNCIAS DO CESUP LICITAÇÕES (SP), SITUADO NA AVENIDA SÃO JOÃO, 32 – 14º ANDAR – CENTRO – SÃO PAULO (SP), O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 00.000.000/0001-91, ADIANTE DENOMINADO **BANCO**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO ..... (**ADMINISTRADOR DO CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA ou GERENTE EXECUTIVO**) NO FINAL QUALIFICADO, NOS TERMOS DAS LEIS NºS. 8.666 E 10.520, DE 21.06.1993 E 17.07.2002, RESPECTIVAMENTE, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006 E DOS DECRETOS NºS. 5.450, 8.538 E 7.892, DE 31.05.2005, 06.10.2015 E 23.01.2013, RESPECTIVAMENTE E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NO D.O.U. EM 24.06.1996, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....(.....), PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA ..... (**DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA**) OU NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL – NIF (**NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE E DOMICILIADA NO EXTERIOR**), ADIANTE DENOMINADA **FORNECEDOR**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SR.(S) ..... (**NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E QUALIFICAÇÃO - DIRETORES, COTISTAS INGERENTES, PROCURADORES - DO(S) REPRESENTANTE(S)**), CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A PRESENTE ATA TEVE SUA MINUTA-PADRÃO APROVADA PELO PARECER DIJUR-COJUR/CONSU Nº1 4.848, DE 17.08.2005 E PELA NOTA JURÍDICA DIJUR-CTRIS/ADLIC Nº2013/804, DE 18.03.2013.

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A presente Ata tem por objeto o Registro dos Preços para aquisição, pelo BANCO, de até 2.300 Servidores de Agência, para dependências do Banco do Brasil localizadas em todo o país, de acordo com as condições e especificações constantes do Documento nº 02 desta Ata e conforme proposta comercial (**Nº E DATA DA PROPOSTA**).

Parágrafo Primeiro – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Ressalvada a vedação constante do Parágrafo Primeiro, a presente Ata poderá sofrer alterações, a critério do BANCO e mediante aviso formal ao FORNECEDOR, e por meio de aditivo contratual, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, vedada eventual prorrogação, a partir da data de sua publicação no D.O.U., prazo em que o FORNECEDOR se obriga a entregar o(s) bem(ns)/material(ais) de acordo com o estabelecido nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira desta Ata, mantidas as condições de garantia previstas na Cláusula Décima Terceira

Parágrafo Primeiro – A rescisão desta Ata poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do BANCO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27.10.99;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do BANCO, mediante aviso prévio por escrito, com prazo a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – A rescisão também poderá ocorrer, quando o FORNECEDOR:

- a) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, o FORNECEDOR responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o BANCO, como consequência, venha a sofrer;
- b) deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- c) for responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência do BANCO, desde que o endividamento venha a comprometer a execução da ata de registro de preços;
- d) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira; e
- f) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

Parágrafo Terceiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto – As responsabilidades imputadas ao FORNECEDOR, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o BANCO, não cessam com a rescisão.

## PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O(s) preço(s) registrado(s) consta(m) do “Documento nº 1”, anexo a esta Ata.

Lote .....

Item	Descrição	Marca/Modelo Fabricante	Valor Unitário Equipamento	Valor Unitário Garantia	Valor Unitário (Equipamento + Garantia)	Qtde Total Anual Estimada	Valor Total (Equipamento + Garantia)
1	Servidor						

**(INCLUIR O PARÁGRAFO A SEGUIR SE HOVER INTERESSADO EM COMPOR O CADASTRO DE RESERVA)**

Parágrafo Único – O(s) preço(s) do(s) fornecedor(es) que constitui(em) o Cadastro de Reserva e a respectiva ordem de classificação no certame constarão do “Termo de Cadastro de Reserva” que, a partir de sua assinatura, passará a ser parte integrante desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA** – Caso ocorra a demanda total do(s) bem(ns), o BANCO pagará ao FORNECEDOR o valor total estimado de R\$ .....(.....), para Lote ..... O preço unitário do bem é de R\$ .....(.....).

Parágrafo Primeiro – No(s) preço(s) proposto(s) pelo FORNECEDOR está(ão) incluído(s), além do(s) insumo(s) que o(s) compõe(m), todos os impostos que o FORNECEDOR está obrigada a recolher, integralmente, não cabendo ao BANCO qualquer responsabilidade pelo recolhimento(s) do(s) mesmo(s).

Parágrafo Segundo - Correrão por conta do FORNECEDOR as despesas com embalagens, montagens, frete e seguro para entrega dos materiais/bens nos locais indicados na SOLICITAÇÃO DE ENTREGA/CONTRATO.

## OPERACIONALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** - O fornecimento do produto cujo preço ora é registrado será solicitado mediante a apresentação da Solicitação de Entrega correspondente, que ficará a cargo da área responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, ou mediante formalização de Contrato, a critério do BANCO.

Parágrafo Primeiro - Cada Solicitação de Entrega (**Documento nº 03 desta Ata**) conterà, sucintamente:

- a) número da Ata;
- b) quantidade estimada do produto;
- c) descrição do produto;
- d) local e horário de entrega;
- e) valor;
- f) código PBMS do produto; e
- g) nome, endereço e telefone do órgão responsável pelo gerenciamento da Ata.

**Parágrafo Segundo** – O Contrato será formalizado nos termos do Documento nº 04 desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O BANCO estima emitir, mensalmente, Solicitação de Entrega **ou formalizar Contrato**, na quantidade de 10% (dez por cento) a 40% (quarenta por cento).

**Parágrafo Quarto** – Poderá haver variação da quantidade/porcentagem, de acordo com a necessidade do Banco do Brasil S.A.

**Parágrafo Quinto** – O FORNECEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para retirar a Solicitação de Entrega **ou firmar Contrato**, no endereço **Banco do Brasil S.A. / Cesup Patr. Suprim. – Praça Tiradentes, 410, 9º andar, Ala B, Centro – Curitiba (PR), CEP 80020-100**, através de representante credenciado. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.

## PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** - O pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR no Banco do Brasil S.A. e será correspondente à quantidade do(s) bem(ns) entregues, instalados e aceitos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo responsável do BANCO para acompanhamento da Ata, e onde deverá constar o número desta Ata, o objeto contratado, o número do modelo padronizado, a agência e o número da conta corrente do FORNECEDOR, acompanhada do **TERMO DE ENTREGA E/ OU DO TERMO DE ACEITE** correspondente(s), fornecidos pelo Banco ou a serem elaborados pelo FORNECEDOR, na forma dos modelos constantes dos Documentos nºs 04 e 05 desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA elaborará e manterá em seu poder o **TERMO DE ENTREGA** e/ou o **TERMO DE ACEITE** correspondente(s), na forma do(s) modelo(s) constante(s) do(s) Documento(s) nº(s) 04 e 05 deste Contrato, que poderá(ão) ser apresentado(s) ao CONTRATANTE, caso não ocorra o pagamento conforme previsto no Parágrafo Segundo.

Parágrafo Segundo – O pagamento, já deduzido o valor da multa a que se referem as Cláusulas Vigésima Quinta e Vigésima Sexta, quando for o caso, será efetuado no 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do dia subsequente ao da entrega das faturas/notas fiscais, na forma definida no “Caput” desta Cláusula, exceto por problemas que não tenham sido causados pelo BANCO, que impeçam o cumprimento do prazo para o aceite previsto na Cláusula Décima Terceira.

Parágrafo Terceiro - Constatando o BANCO qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta, ainda que tenha havido ENTREGA E/OU ACEITE do bens/materiais, será devolvida ao



=====

FORNECEDOR, em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, o BANCO terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Quarto – O FORNECEDOR que se declarar amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos previstos no Documento n° 07 desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – O FORNECEDOR entregará ao BANCO comprovante de garantia financeira, de acordo com as condições estabelecidas no edital, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da Solicitação de Entrega **ou do Contrato**, como forma de garantir a perfeita execução das obrigações pactuadas nesta Ata.

Parágrafo Primeiro – Para as aquisições efetuadas por meio de Solicitação de Entrega (Documento n° 3 desta Ata), a comprovação da garantia contratual deverá ser entregue no prazo de 15 dias, contados da retirada do documento, no seguinte endereço: ..... (INFORMAR ENDEREÇO COM CEP).

Parágrafo Segundo – A não apresentação da garantia contratual no prazo e local previstos no parágrafo anterior ensejará o cancelamento da respectiva Solicitação de Entrega, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis ao FORNECEDOR.

Parágrafo Terceiro – Para as aquisições precedidas de formalização de Contrato (Documento n° 4 desta Ata), as regras e a forma de comprovação da garantia contratual se darão nos termos previstos naquele instrumento.

Parágrafo Quarto - A garantia contratual responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o BANCO autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Quinto - Utilizada a garantia, o FORNECEDOR obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo BANCO.

Parágrafo Sexto – Caso o valor da garantia contratual seja na modalidade caução em dinheiro, este somente poderá ser liberado ao FORNECEDOR quando do término da garantia e assistência técnicas dos equipamentos, desde que não possua dívida inadimplida com o BANCO e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Sétimo – A garantia contratual a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações do FORNECEDOR eventualmente inadimplidas na vigência desta Ata e da garantia e assistência técnicas, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – Eventuais débitos vencidos, de responsabilidade do FORNECEDOR junto a qualquer agência do BANCO, poderão ser compensados com recursos oriundos desta Ata, respeitadas as formalidade legais.

CLÁUSULA NONA – É vedado qualquer reajuste nos preços durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

## CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do BANCO.

Parágrafo Primeiro - A existência dos preços registrados não obriga o Banco a firmar as aquisições unicamente por esse meio, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo - Dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, o FORNECEDOR será OBRIGADO ao fornecimento do(s) bem(ns), desde que obedecidas as condições do Documento n° 02 desta Ata ou da Solicitação de Entrega **e do Contrato**, conforme previsão do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços que precedeu a formalização desta Ata.

Parágrafo Terceiro – Durante a vigência desta Ata, o BANCO promoverá pesquisas de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Quarto - Caso fique constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços é superior aos preços de mercado, o BANCO solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o registro do preço poderá ser cancelado ou a Ata ser rescindida, ficando a critério do BANCO convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, obedecendo a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto - Havendo redução de preço, o BANCO promoverá a divulgação da modificação do novo registro mediante publicação no D.O.U., sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto - A aquisição do(s) bem(ns)/material(ais) será precedida de preenchimento, pelo BANCO, do respectivo formulário "SOLICITAÇÃO DE ENTREGA", que será entregue ao FORNECEDOR **ou de formalização de CONTRATO, conforme o caso, atendidas as disposições previstas no Edital da Licitação.**

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados deverão estar disponíveis a qualquer tempo, em original, toda a documentação relativa a importação (declaração de importação etc.)

Parágrafo Oitavo – Fica o FORNECEDOR que tiver seu preço registrado desobrigado de qualquer garantia sobre o(s) bem(ns) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos do BANCO.

Parágrafo Nono - O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Ata de Registro de Preços e da Solicitação de Entrega **ou do Contrato**, ensejará, a critério do BANCO, o cancelamento do Registro do Preço do FORNECEDOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

## **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) pelo BANCO, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 1 - o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços ou da Solicitação de Entrega **ou dos Contratos**;
- 2 - o FORNECEDOR não retirar a Solicitação de Entrega, no prazo estabelecido, e o BANCO não aceitar sua justificativa;
- 3 - o FORNECEDOR **se recusar, injustificadamente, a formalizar o instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido**;
- 4 - o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, a critério do BANCO;
- 5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo BANCO;
- 6 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;
- 7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo BANCO.

b) pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços (caso fortuito ou força maior), e desde que aceitas as justificativas pelo BANCO.

Parágrafo Primeiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento.

=====

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data do efetivo cancelamento, facultado ao BANCO a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

**(INCLUIR O PARÁGRAFO A SEGUIR SE HOUVER INTERESSADO EM COMPOR O CADASTRO DE RESERVA)**

Parágrafo Quarto – No caso de cancelamento do Registro de Preços, bem como da exclusão do proponente vencedor nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, o Banco poderá convocar o próximo fornecedor, observada a constituição e a ordem de classificação do Cadastro de Reserva.

**DA ENTREGA DO(S) BEM(NS)**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Obriga-se o FORNECEDOR a efetuar a entrega do(s) bem(ns) no prazo máximo de .....dias, na(s) quantidade(s) e loca(is) constantes da Solicitação de Entrega/**Contrato**, no período compreendido entre 09:00 h e 16:00 h, em dias úteis - de segunda a sexta-feira, e **quando necessário**, com as etiquetas de identificação patrimonial (documento nº 06 desta Ata).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O BANCO realizará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da entrega/montagem/instalação do(s) bem(ns) pelo FORNECEDOR, os exames necessários para a aceitação do(s) bem(ns), de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Documento nº 02 desta Ata e atribuídas pelo FORNECEDOR.

Parágrafo Primeiro – Caso seja detectado que os bens/materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o BANCO rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o FORNECEDOR providenciar a substituição do(s) bem(ns) não aceito(s) no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

Parágrafo Segundo - O aceite do(s) bem(ns) pelo BANCO, não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Documento nº 02 desta Ata ou atribuídas pelo FORNECEDOR verificados posteriormente, garantindo-se ao BANCO as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Terceiro – O FORNECEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de rejeição do material pelo Controle de Qualidade, para sua retirada. Decorrido este prazo, o BANCO procederá à sua destruição, não cabendo qualquer tipo de indenização ao FORNECEDOR.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto contratado, apresentar a comprovação da origem de bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

**GARANTIA DO(S) BEM(NS):**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O FORNECEDOR concederá ao BANCO garantia integral, *on-site*, com prazo de 1 (um) ano, a contar da data da instalação, contra qualquer defeito de fabricação que o(s) bem(ns)/material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o(s) local(is) de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo BANCO.

Parágrafo Primeiro - A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o BANCO. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

=====

Parágrafo Segundo – Fica o FORNECEDOR desobrigado de qualquer garantia sobre o(s) bem(ns) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos do BANCO.

## CLÁUSULAS GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência da Ata e dos Contratos formalizados, todas as condições de habilitação exigidas na contratação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei 12.440/2011.
- d) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos nesta Ata deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do BANCO devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se o FORNECEDOR estiver desobrigado da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – O FORNECEDOR estará dispensado de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao BANCO, verificar a regularidade da situação do FORNECEDOR por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Quarto - Sendo o FORNECEDOR empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Parágrafo Quinto - O BANCO se reserva o direito de rescindir administrativamente a Ata, nos termos da Cláusula Segunda – Parágrafo Segundo, quando, por ocasião do pagamento, o FORNECEDOR não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta Cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal ao FORNECEDOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Fica o FORNECEDOR responsabilizado por todo e qualquer prejuízo causado ao BANCO ou a seus clientes, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pelo BANCO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Será de responsabilidade do FORNECEDOR o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O FORNECEDOR se obriga a informar ao BANCO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

=====

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do FORNECEDOR com outrem, o BANCO reserva-se o direito de rescindir a presente Ata de Registro de Preços, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – O FORNECEDOR não poderá utilizar o nome do BANCO, ou sua qualidade de FORNECEDOR em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc, sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade do FORNECEDOR.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante o Banco do Brasil.

Parágrafo Único – A CONTRATADA declara, ainda, conhecer o Código de Ética do CONTRATANTE disponível na *Internet*, endereço: <http://www.bb.com.br> (página principal).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição nesta Ata são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - São assegurados ao BANCO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução do(s) projeto(s) ao abrigo desta Ata estará condicionado às respectivas aprovações orçamentárias.

Parágrafo Único - Caso a assinatura deste contrato ocorra antes da publicação, no DOU, das leis orçamentárias federais (LDO-LOA), os prazos de entrega dos bens e apresentação da garantia financeira, estipulados nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Quarta, respectivamente, começarão a contar a partir da data daquela publicação.

## **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Os atos praticados pelo FORNECEDOR, prejudiciais à execução da Ata, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;



- =====
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Banco e suas subsidiárias, por período não superior a 2 (dois) anos;
  - d) impedimento de licitar e contratar com a União e, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
  - e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do FORNECEDOR, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial da Ata, suspensão temporária e impedimento, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o BANCO, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento desta Ata, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - O atraso injustificado na entrega do(s) bem(ns)/material(ais) sujeitará o FORNECEDOR ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - O BANCO poderá aplicar ao FORNECEDOR multa por inexecução total ou parcial correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura da(s) solicitação(ões) de entrega não atendida(s).

Parágrafo Primeiro – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o FORNECEDOR obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Segundo – A multa aplicada ao FORNECEDOR e os prejuízos por ele causados ao Banco serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, e cobrados direta ou judicialmente.

Parágrafo Terceiro – O FORNECEDOR desde logo autoriza o BANCO a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas a ele aplicadas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - A suspensão temporária e o impedimento poderão ser aplicados quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória da Ata;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto na Ata;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão da Ata;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução da Ata;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o FORNECEDOR idoneidade para contratar com o Banco.
- i) descumprimento das obrigações desta Ata, especialmente aquelas relativas às características dos materiais/bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, previstas no Documento nº 02 desta Ata.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do BANCO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao BANCO ou aplicações sucessivas de outras penalidades.



=====

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 se aplicam ao presente contrato, conforme Termo de Compromisso contido no documento nº 08 da ata.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada pelo FORNECEDOR.

**(UTILIZAR A CLÁUSULA A SEGUIR SE HOUVER INTERESSADO EM COMPOR O CADASTRO DE RESERVA)**

**(CLÁUSULA TRIGÉSIMA)** - Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada pelo FORNECEDOR e a ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA**- Fica eleito o foro da cidade de cidade de São Paulo (SP) para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL E DATA

BANCO:

\_\_\_\_\_  
(CARIMBO E ASSINATURA)

FORNECEDOR:

\_\_\_\_\_  
(CARIMBO E ASSINATURA)

TESTEMUNHAS: (indicar nome e CPF)

**DOCUMENTO Nº 01 DA ATA**

**PREÇO(S) REGISTRADO(S)**

ESPECIFICAÇÃO DO(S) BEM(NS)/MATERIAL(AIS)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MARCA/ MODELO	LOCAL(IS) DE ENTREGA
TOTAL	0	0		

**ENTREGA DOS MATERIAIS/QUANTIDADES DAS ENTREGAS:**

O fornecimento do bem/material se dará em **(descrever como se dará o fornecimento)**.

LOCAL E DATA

BANCO:

FORNECEDOR:

=====

**DOCUMENTO Nº 02 DA ATA**

=====

=====

**DESCRIÇÃO DO OBJETO/ ESPECIFICAÇÃO**

=====

DOCUMENTO A SER PREENCHIDO COM O OBJETO, DETALHANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO(S) BEM(NS) INFORMADAS PELO PROPONENTE EM SUA CARTA-PROPOSTA.

**DOCUMENTO Nº 03 DA ATA**  
**MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ENTREGA**

DINOP/.....ou DINOP/CSL ... – n.º da correspondência  
Local e data .....

**(NOME DA EMPRESA)**  
**(xxx) xxxxxx**  
**A/C Sr.**

Prezado Senhor,

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/ - Fornecimento de \_\_\_\_\_, PBMS/codificação Banco do Brasil S. A. \_\_\_\_\_ -** Conforme Ata de Registro de Preços assinada em / / firmada com essa empresa, solicitamos o fornecimento de uma parcela para até ...../...../....., conforme quantidades abaixo:

DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO/QUANTIDADE PARCELA
DEPENDÊNCIA CNPJ	End:  <b>QUANTIDADE: ..... UP</b>
<b>TOTAL</b>	<b>..... UP</b>

**(INCLUIR ESSE ITEM QUANDO O ACIONAMENTO NÃO FOR POR MEIO DE CONTRATO)**

2. Conforme previsto na Ata, a comprovação da garantia contratual deverá ser entregue no prazo de 15 dias, contados da retirada desta Solicitação de Entrega, no seguinte endereço: ..... **(INFORMAR ENDEREÇO COM CEP).**

2.1 não apresentação da garantia contratual no prazo e local aqui previstos ensejará o cancelamento da presente Solicitação de Entrega, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis ao FORNECEDOR.

**(INCLUIR ESSE ITEM QUANDO O ACIONAMENTO SE DER POR MEIO DE CONTRATO ESPECÍFICO)**

3. Convocamos V. Sa. para formalizar o correspondente contrato no prazo de cinco dias úteis.

BANCO  
(carimbo e assinatura)

FORNECEDOR  
(nome e assinatura)

## DOCUMENTO Nº 04 DA ATA

### MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE BENS/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/MATERIAIS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..... (PREFIXO) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., EM CONFORMIDADE COM AS LEIS NºS 8.666 E 10.520, DE 21.06.93 E 17.07.2002, DECRETO 7.892, DE 23.01.2013, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006, O DECRETO Nº 5.450, DE 31.05.2005, O DECRETO Nº 8.538, DE 06.10.2015 E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NO D.O.U. EM 24.06.96, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO..... (INDICAR CNPJ), ADIANTE DENOMINADO CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) DO (A) ..... (CARACTERIZAR A DEPENDÊNCIA NOME E ENDEREÇO), SR. (S) ..... (NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E QUALIFICAÇÃO DO(S) ADMINISTRADOR(ES), OU REPRESENTADO PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA..... (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ OU NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL – NIF – DA EMPRESA - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE E DOMICILIADA NO EXTERIOR), NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SR.(S) ..... (NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E QUALIFICAÇÃO - DIRETORES, COTISTAS INGERENTES, PROCURADORES - DO(S) REPRESENTANTE(S)), ADIANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELO PARECER DIJUR-COJUR/CONSU Nº 14.897, DE 12.09.2005. A MINUTA ESPECÍFICA FOI APROVADA PELO *PARECER* Nº 052204, DE 30/03/2016.

#### OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de xx Servidores de Agência, com recolhimento, transporte e descarte ambientalmente adequado dos bens substituídos, de acordo com as condições e especificações mínimas **CONSTANTES DO DOCUMENTO Nº 01 DESTA CONTRATO** e conforme proposta comercial (**Nº E DATA DA PROPOSTA**).

**Parágrafo Único** - O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a critério do CONTRATANTE e mediante aviso formal à CONTRATADA, e por meio de aditivo contratual. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual estabelecido neste parágrafo.

#### VIGÊNCIA E RESCISÃO

**(CLÁUSULA SEGUNDA)** - A vigência do presente contrato estender-se-á até o término do prazo de garantia estipulado na Cláusula Sexta. (**CLÁUSULA APLICÁVEL QUANDO HOUVER GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS/BEM(S)**).

**(CLÁUSULA SEGUNDA)** - O fornecimento dos bens/materiais objeto deste contrato dar-se-á pelo período de ..... meses (**DEFINIR, CONSIDERANDO NO MÁXIMO 12 MESES**), compreendido entre ..... a ....., inclusive, prazo em que a CONTRATADA se obriga a entregar os bens/materiais de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta deste contrato (**CLÁUSULA APLICÁVEL QUANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO NÃO ULTRAPASSAR A 12 MESES**).

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- =====
- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27.10.99;
  - b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, com prazo a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
  - c) judicialmente, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro** - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

**Parágrafo Quarto** – A rescisão acarretará, de imediato:

- a) execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

## PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$. (.....), fixos e irrecorríveis. O preço unitário do material/bem é de R\$ ...../..... (**UNIDADE PADRÃO ESTIPULADA NO EDITAL**).

**Parágrafo Primeiro** - Nos valores fixados no "caput" desta cláusula, estão incluídos, além dos insumos que o(s) compõe(m), todos os impostos incidentes que a CONTRATADA está obrigada a recolher integralmente, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

**Parágrafo Segundo** – Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com embalagens, montagens, frete e seguro para entrega dos bens no(s) local(is) indicado(s) na Cláusula Quinta ou Documento nº 01 (**INFORMAR**).

## PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA no Banco do Brasil S.A. e será correspondente à quantidade do(s) bem(ns) entregues, instalados e aceitos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo responsável do CONTRATANTE para acompanhamento do Contrato, e onde deverá constar o número deste Contrato, o objeto contratado, o número do modelo padronizado, a agência e o número da conta corrente da CONTRATADA, acompanhada do **TERMO DE ENTREGA E/OU DO TERMO DE ACEITE** correspondente(s), fornecidos pelo CONTRATANTE ou a serem elaborados pela CONTRATADA na forma dos modelos constantes dos Documentos nºs 04 e 05 da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA elaborará e manterá em seu poder o **TERMO DE ENTREGA** e/ou o **TERMO DE ACEITE** correspondente(s), na forma do(s) modelo(s) constante(s) do(s) Documento(s) nº(s) 04 e 05 da Ata de Registro de Preços, que poderá(ão) ser apresentado(s) ao CONTRATANTE, caso não ocorra o pagamento conforme previsto no Parágrafo Segundo.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento, já deduzido o valor da multa a que se referem as **Cláusulas Décima Sétima, Décima Nona e Vigésima**, quando for o caso, será efetuado no 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do dia subsequente ao da entrega das faturas/notas fiscais ao Banco do Brasil S.A., na forma definida no "Caput" desta Cláusula, exceto por problemas que não tenham sido causados pelo CONTRATANTE, que impeçam o cumprimento do prazo para o aceite previsto na Cláusula Quinta – Parágrafo Segundo.

=====

**Parágrafo Terceiro** - Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura quanto ao objeto do contrato, este(a) será devolvido(a) à CONTRATADA, em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, o CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

**Parágrafo Quarto** - Eventuais débitos vencidos, de responsabilidade da CONTRATADA, junto a qualquer agência do CONTRATANTE, poderão ser compensados com recursos oriundos deste contrato, respeitadas as formalidades legais.

**Parágrafo Quinto** – A empresa que se declarar amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos no Documento nº 05 deste Contrato.

## **DA ENTREGA DO MATERIAL**

**CLÁUSULA QUINTA** - Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais/bens em **(15 (quinze) dias ou 30 (trinta) dias)** corridos após a assinatura do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais/bens nas quantidades e locais mencionados no DOCUMENTO nº1, que integra este Contrato para todos os fins de Direito, no período conforme a seguir:

- a) Para equipamentos destinados à modernização, as instalações deverão ocorrer predominantemente em dias úteis, no período compreendido entre 16:00 e 20:00 horas ou no horário que antecede à abertura das agências.
- b) Para equipamentos destinados à expansão ou à implantação de novas dependências, as instalações poderão ocorrer no período compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**Parágrafo Segundo** – Obriga-se a CONTRATADA a enviar, semanalmente, planilha eletrônica na qual conste o andamento das entregas e instalações, para o endereço eletrônico <.....@bb.com.br>.

**Parágrafo Terceiro** - A planilha eletrônica, no formato ".xls", deverá discriminar o prefixo e nome da Dependência beneficiária, UF de sua localização, tipo de equipamento, número de patrimônio, número de série, data de entrega na Dependência, nome do recebedor, número da Nota Fiscal, data da instalação e descrição, se houver, do impedimento para a instalação.

**Parágrafo Quarto** - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suprimidas quaisquer das informações constantes do **Parágrafo Terceiro** desta Cláusula.

**Parágrafo Quinto** – O CONTRATANTE realizará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da entrega/instalação dos materiais/bens pela CONTRATADA, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais/bens, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Edital e atribuídas pela CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto** - Caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos materiais/bens não aceitos no prazo de 10 (dez) dias corridos.

**Parágrafo Sétimo** - O aceite/aprovação dos materiais/bens pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de rejeição do material pelo Controle de Qualidade, para sua retirada. Decorrido este prazo, o CONTRATANTE procederá à sua destruição, não cabendo qualquer tipo de indenização a CONTRATADA.

**Parágrafo Nono** – A CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto contratado, apresentar a comprovação da origem de bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

## **GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS**

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA concederá ao CONTRATANTE garantia integral, *on-site*, com prazo de 1 (um) ano, a contar da data da **INSTALAÇÃO**, contra qualquer defeito de fabricação que o material/bem venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o(s) local(is) de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

**Parágrafo Segundo** - Fica a CONTRATADA desobrigada de qualquer garantia sobre o material quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos do CONTRATANTE.

## **GARANTIA CONTRATUAL**

### **UTILIZAR ESTA CLÁUSULA QUANDO O COMPROVANTE DE GARANTIA FOR ENTREGUE PREVIAMENTE OU NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A CONTRATADA entregou ao CONTRATANTE comprovante de garantia, no valor de R\$...... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

**Parágrafo Primeiro** – Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

**Parágrafo Segundo** - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

**Parágrafo Terceiro** - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

**Parágrafo Quinto** – A garantia apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

### **UTILIZAR ESTA CLÁUSULA NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:**

**1 QUANDO O COMPROVANTE DE GARANTIA FOR ENTREGUE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO;**

**- OBRIGATORIAMENTE QUANDO A LDO-LOA NÃO TIVER SIDO APROVADA.**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, no valor de R\$...... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

**Parágrafo Primeiro** - A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de ..... **(INDICAR O PRAZO, CUIDANDO PARA QUE NÃO SEJA SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS. RETIRAR ESSA ORIENTAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DO CONTRATO)** dias contados da data de assinatura deste contrato no seguinte endereço: ..... **(INFORMAR ENDEREÇO COM CEP).**

**Parágrafo Segundo** – O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro** – Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

**Parágrafo Quarto** - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

**Parágrafo Quinto** - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Sexto** - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

**Parágrafo Sétimo** – A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

**CLÁUSULAS GERAIS**

**CLÁUSULA OITAVA** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação/licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

- =====
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei 12.440/2011.

**Parágrafo Primeiro** - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

**Parágrafo Segundo** - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no Parágrafo Primeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

**Parágrafo Quarto** - Sendo a CONTRATADA empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

**Parágrafo Quinto** - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato, nos termos da Cláusula Segunda – Parágrafo Primeiro, quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta Cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA** – A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante o Banco do Brasil.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA declara, ainda, conhecer o Código de Ética do CONTRATANTE disponível na *Internet*, endereço: <http://www.bb.com.br> (página principal).

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica a CONTRATADA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a seus clientes, pelo uso inadequado do objeto deste contrato, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por dolo ou culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

**(UTILIZAR A CLÁUSULA E O PARÁGRAFO ABAIXO SOMENTE NAS HIPÓTESES DE COMPRAS DE ITENS INCLUÍDOS NO ORFIX, CUJA DURAÇÃO ULTRAPASSE O ANO EM CURSO E A LDO-LOA AINDA NÃO ESTEJAM APROVADAS . CASO UTILIZADA, RENUMERAR AS DEMAIS CLÁUSULAS E RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DO CONTRATO).**

**(CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA)** - Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução do(s) projeto(s) ao abrigo deste Contrato estará condicionado às respectivas aprovações orçamentárias.

**(Parágrafo Único)** - Caso a assinatura deste contrato ocorra antes da publicação, no DOU, das leis orçamentárias federais (LDO-LOA), os prazos de entrega dos bens e apresentação da garantia financeira, estipulados nas Cláusulas Quinta e Sétima, respectivamente, começarão a contar a partir da data daquela publicação.

#### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Banco e suas subsidiárias, por período não superior a 2 (dois) anos
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

**Parágrafo Segundo** - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

=====

**Parágrafo Terceiro** - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato, suspensão temporária e impedimento, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Quarto** - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

**Parágrafo Primeiro** - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**Parágrafo Segundo** - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - A suspensão temporária e o impedimento poderão ser aplicados quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória do contrato;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão do contrato;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Banco do Brasil S. A.;
- i) descumprimento das obrigações deste contrato, especialmente aquelas relativas às características dos materiais/bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 se aplicam ao presente contrato, conforme Termo de Compromisso contido no documento nº 6 do contrato.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - Fica eleito o foro da cidade São Paulo (SP) para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL E DATA

CONTRATANTE: .....  
(CARIMBO E ASSINATURA)

CONTRATADA: .....  
(CARIMBO E ASSINATURA)

TESTEMUNHAS:

Nome e CPF:-----

Nome e CPF:-----

**DOCUMENTO Nº 01 DO CONTRATO**

**ATA Nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

***[DOCUMENTO A SER PREENCHIDO COM O OBJETO, DETALHANDO A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S) DO(S) BEM(NS)/MATERIAL(AIS) INFORMADA(S) PELO PROPONENTE EM SUA CARTA-PROPOSTA.***



**DOCUMENTO Nº 05 DA ATA**

**TERMO DE ENTREGA**

**INSTRUÇÕES À DEPENDÊNCIA USUÁRIA DO BEM:**

- a) Antes de atestar o recebimento, conferir os bens e, se for o caso, a existência na embalagem de manual de uso informando: modelo do bem/equipamento, especificação técnica, prazo de garantia, endereço e telefone da rede autorizada de assistência técnica.
- b) Além de assinar este termo, que será entregue ao FORNECEDOR, a Dependência usuária do bem deverá, OBRIGATÓRIA e simultaneamente, dar o aceite eletrônico, por meio do SISBB, Aplicativo SISLOG, Opção 2-5-21-1.
- c) **No recebimento de bens/materias/equipamentos, caso o valor total da nota fiscal ou nota fiscal de simples remessa seja superior a R\$ 80.000,00, este termo deverá conter as assinaturas de três (03) funcionários da Dependência.**

ATA Nº \_\_\_\_\_ EMPRESA: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Prefixo: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Solicitação de Entrega/**Contrato** nº .....

DESCRIÇÃO/MODELO

EQUIPAMENTO: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE:

Prazo de Garantia:

PBMS: \_\_\_\_\_

N. F. VENDA

N.F. REMESSA

Nº UNIVERSAL

Obs.: antes de atestar o recebimento, conferir os bens e, se for o caso, a existência na embalagem de manual de uso informando: modelo do bem/equipamento, especificação técnica, prazo de garantia, endereço e telefone da rede autorizada de assistência técnica.

Data do Recebimento do bem: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Funcionário: \_\_\_\_\_

Nº Matrícula: \_\_\_\_\_

Assinatura do Funcionário

**DOCUMENTO Nº 06 DA ATA**

**TERMO DE ACEITE**

**INSTRUÇÕES À DEPENDÊNCIA USUÁRIA DO BEM:**

Além de assinar este termo, que será entregue ao FORNECEDOR, a Dependência usuária do bem deverá, OBRIGATÓRIA e simultaneamente, dar o aceite eletrônico, por meio do SISBB, Aplicativo SISLOG, Opção 2-5-21-4.

**No recebimento de bens/materias/equipamentos, caso o valor total da nota fiscal ou nota fiscal de simples remessa seja superior a R\$ 80.000,00, este termo deverá conter as assinaturas de três (03) funcionários da Dependência.**

Atestamos que de acordo com a Ata nº ....., celebrada entre o Banco do Brasil S.A. e a empresa ....., e a Solicitação de Entrega/Contrato .... [INDICAR O NÚMERO DA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA OU CONTRATO CORRESPONDENTE, CONFORME O CASO] foi realizada a avaliação/entrega/instalação/ativação/montagem/ do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), nesta Dependência, e que o(s) mesmo(s) foi(ram) testado(s) e encontra(m)-se em perfeito estado/funcionamento:

Bem nº \_\_\_\_\_ NF S. Remessa \_\_\_\_\_ NF Venda \_\_\_\_\_  
Bem nº \_\_\_\_\_ NF S. Remessa \_\_\_\_\_ NF Venda \_\_\_\_\_

Dependência: \_\_\_\_\_ (Prefixo e Nome)

Data de instalação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Nome do Funcionário ou do preposto:**

\_\_\_\_\_

**Nº Matrícula ou**

nº do documento de identidade do preposto: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Assinatura do Funcionário ou do preposto**

=====

**DOCUMENTO Nº 07 DA ATA**

=====

**ETIQUETA METÁLICA**

=====

**SUPRIMENTO - Etiqueta metálica, para identificação de bens, com sistema de impressão com código de barras.**

**PBMS: 75.30.015.840034**

=====

**1. ESPECIFICAÇÕES:**

**- Dimensões:**

- largura:..... 27,0 mm
- comprimento: .....54,0 mm
- espessura: de 0,3 a 0,5 mm

**- Material:** alumínio anodizado.

**- Afixação:**

- local: de fácil visualização.

**- Sistema:** por meio de rebites ou parafusos (nesse caso a plaqueta deverá ter furos laterais) ou através de cola com alto poder de adesão e longa duração (cola de junta de motores marca 3M ou similar de idêntica qualidade)

**- Processo de gravação:**

- código de barras no sistema de codificação padrão 3 de 9.
- deverá permitir uma perfeita leitura dos códigos e caracteres gravados
- deverá ser resistente às variações de temperatura, umidade, claridade e produtos químicos abrasivos.
- gravação na cor preta
- caracteres na tipologia: Arial

**- Leiaute:** O leiaute abaixo deverá ser rigorosamente obedecido quando da confecção das etiquetas;

**OBS.: Os dados de identificação do bem (etiqueta) poderão ser impressos/gravados diretamente no equipamento, com caracteres e código de barras legíveis, com alto nível de contraste e de alta durabilidade, seguindo-se rigorosamente todas as dimensões, leiaute e padrão de fontes especificados para etiqueta. Não será permitido em hipótese alguma que a impressão/gravação se apague ou seja possível raspa-la do bem.**



1 - Título "PBMS"; fonte: Arial.

2 - Número do PBMS do equipamento, conforme informado posteriormente, via arquivo pelo Banco do Brasil.

Fonte: Arial, 18 caracteres numéricos; formato: NN.NN.NNN-NNNNNN-X

3 - *Texto descritivo do equipamento, conforme informado posteriormente, via arquivo pelo Banco do Brasil.*

*Fonte: Arial, 27 caracteres.*

4 - Código de barras: codificação do campo 6 descrito sem o traço  
tamanho: 14 caracteres; padrão: código 39; densidade mínima: 7,7 CPI (caracteres por polegada) barra fina / barra larga: 1 / 3; largura máxima das barras mais estreitas (módulo X): 0,18 mm.

5 - Título universal do equipamento, "Nr. Universal"; fonte: Arial.

6 - Número universal do equipamento, conforme informado posteriormente, via arquivo pelo Banco do Brasil.

Fonte: Arial, 15 caracteres, formato: NNNNNNNNNNNNNN-X

**OBS.: os dados a serem gravados na etiqueta serão fornecidos quando da aquisição da mesma.**

**DOCUMENTO Nº 08 DA ATA**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS**

=====

**IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP-Retenção na Fonte  
Declaração de Imunidade-Entidades sem Fins Lucrativos**

**DECLARAÇÃO**

Ilmo. Sr.  
(autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é entidade sem fins lucrativos (art. 3, inciso IV, da IN SRF nº480, de 15/12/2004) de caráter .....,a que se refere o art.15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

01. Para esse efeito, a declarante informa que:

- a) preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
  - I. é entidade sem fins lucrativos;
  - II. presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
  - III. não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
  - IV. aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
  - V. mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
  - VI. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
  - VII. apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

02. O signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

=====

**DOCUMENTO Nº 08 DA ATA**

=====

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS**

=====

**IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP - Retenção na Fonte**  
**Declaração de Imunidade-Inst. Educação e Assist. Social**

**DECLARAÇÃO DE IMUNIDADE**

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

**I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:**

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem. (doc. Anexo).

**II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e órgãos ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada.

Local e data

Assinatura do Responsável

=====

**DOCUMENTO Nº 08 DA ATA**

=====

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS**

=====

**IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP-Retenção na Fonte**  
**Declaração de Isenção – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL)**

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO**

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

1. Para esse efeito, a declarante informa que:

a) preenche os seguintes requisitos:

- I conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- II cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

b) o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável



**DOCUMENTO Nº 09 DA ATA**

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E COMBATE À CORRUPÇÃO.**

A contratada.....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... (e suas empresas controladas, coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- I. Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- II. Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- III. Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- IV. Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- V. Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- VI. Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- VII. Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- VIII. Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- IX. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.
- X. Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
- XI. Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Banco do Brasil;
- XII. Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer funcionário desta instituição financeira, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome do Banco do Brasil.
- XIII. Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- XIV. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do Banco do Brasil;

- =====
- XV. Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Banco do Brasil e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- XVI. Apoiar e colaborar com o Banco do Brasil e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, ainda, declara que:

- I- Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
- II- O conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
- III- Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011.
- IV- Que o descumprimento dos itens XI a XVI ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993,

A empresa (controladas, coligadas ou consorciadas) está ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

.....

(data)

.....

(representante legal)

**DOCUMENTO Nº 10 DA ATA**

**TERMO DE RECOLHIMENTO**

(Este documento deve ser preenchido em duas vias)

Contrato nº \_\_\_\_\_ Cliente: BANCO DO BRASIL S.A.  
Dependência: \_\_\_\_\_ Prefixo: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Retirado(s)

Nº Universal: (Marque o nº de todos os equipamentos DV retirados no ponto)

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Atestamos que foi(ram) efetuada(s) a(s) desinstalação(ões) e descaracterização(ões) do(s) bem(ns) acima relacionado(s):

Declaramos, para os devidos fins, que os bens relacionados acima foram entregues pelo Banco do Brasil, na forma de Manufatura Reversa, à empresa XXXXX, CNPJ xxxxxxxxxxxx, a qual ficará responsável pelo recolhimento e descarte ambientalmente adequado dos equipamentos. Declaramos, ainda, que o Banco do Brasil não é contribuinte de ICMS, razão pela qual está desobrigada da emissão de documentos fiscais desses impostos.

Local e Data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome do Funcionário (Banco) \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Funcionário (Fornecedor):

Registro: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_